



## **Câmara Municipal de Itapetininga**

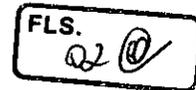
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 07 /2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa ou profissional técnico competente para a elaboração de laudo de vistoria técnico, projeto estrutural, memorial descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objetivando a realização de serviços de reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Itapetininga/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



Ao

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPETININGA

**PROTOCOLO Nº 1460/2021**

DATA/HORA: 30/08/2021 13:16

Solicitação Nº 545/2021

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Trata-se da necessidade de contratação de empresa ou profissional técnico competente para a elaboração de laudo de vistoria técnico, projeto estrutural, memorial descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objetivando a realização de serviços de reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, mais precisamente no mini plenário, almoxarifado e da sala da contabilidade, conforme relatório fotográfico anexo, devendo ser realizadas todas as medições até a sua conclusão e posterior emissão do termo de recebimento definitivo.

A contratação se justifica diante da imprescindível adequação, manutenção e preservação das instalações do prédio da Câmara, garantindo o a segurança de todos os funcionários, visitantes, além da estrutura predial em si e, conforme relatório fotográfico anexo, diversos lugares já apresentam riscos aparentes às pessoas que ali circulam.

Corroborando para a necessidade pela contratação pretendida, o fato de a Câmara Municipal de Itapetininga não contar com profissional técnico da área de engenharia no seu quadro de servidores.

Para tal, a fim de balizar os preços a serem contratados, foi realizada pelo setor de compras a pesquisa de preço junto às empresas e profissionais do ramo de atividade compatível aos serviços pretendidos, pelo qual o menor valor obtido, no montante de R\$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais), ofertados pela empresa "RDC Engenharia", CNPJ: 43.328.439/0001-50.

Considerando que o menor valor ofertado se encontra dentro dos limites estabelecidos no artigo 24, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412<sup>1</sup>, de 18 de junho de 2018, estabelecendo o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) como novo teto para obras e serviços de engenharia cuja licitação é dispensada.

<sup>1</sup> O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

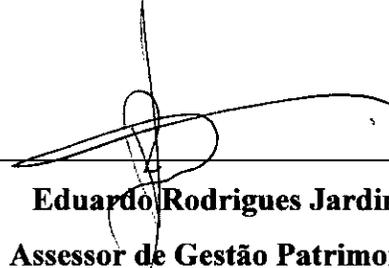


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 030

Solicitamos de Vossa Presidência, a autorização para a contratação em epígrafe, juntando à presente orçamentos obtidos demonstrando a compatibilidade dos preços aos praticados no mercado, em atendimento às determinações presentes na Lei Federal nº 8.666/93 no que tange à contratação por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo inciso I do Artigo 24 da mesma Lei.

Itapetininga, 30 de agosto de 2021

  
Eduardo Rodrigues Jardim  
Assessor de Gestão Patrimonial

DESPACHO: Ao Setor  
Licitação  
para Providência  
Gab. da Presidência, 30.08.2021

  
Itamar José Martins  
PRESIDENTE

**DECRETA:**

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

**I - para obras e serviços de engenharia:**

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);  
b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e  
c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);  
b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e  
c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

FLS  
04





FLS.  
06 0

FLS.  
ox@

FLS  
080



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 00 @

**DELIBERAÇÃO INTERNA**

Ao

**Setor de Licitações**

**Assunto:** de contratação de empresa ou profissional técnico competente para a elaboração de laudo de vistoria técnico, projeto estrutural, memorial descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objetivando a realização de serviços de reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, mais precisamente no mini plenário, almoxarifado e da sala da contabilidade, conforme relatório fotográfico anexo, devendo ser realizadas todas as medições até a sua conclusão e posterior emissão do termo de recebimento definitivo.

Diante da necessidade demonstrada pelo Assessor de Gestão Patrimonial desta Casa, pela contratação de empresa ou profissional técnico competente para a elaboração de laudo de vistoria técnico, projeto estrutural, memorial descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objetivando a realização de serviços de reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, mais precisamente no mini plenário, almoxarifado e da sala da contabilidade, conforme relatório fotográfico anexo, devendo ser realizadas todas as medições até a sua conclusão e posterior emissão do termo de recebimento definitivo, autorizo a instauração do procedimento cabível para a contratação pretendida, com as devidas formalizações necessárias, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93.

Itapetininga, 30 de agosto de 2021

---

**Itamar José Martins**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga**



### TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Recebemos, nesta data, determinação da Presidência para início de procedimento licitatório para a contratação de empresa ou profissional técnico competente para a elaboração de laudo de vistoria técnico, projeto estrutural, memorial descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objetivando a realização de serviços de reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, mais precisamente no mini plenário, almoxarifado e da sala da contabilidade, conforme relatório fotográfico anexo, devendo ser realizadas todas as medições até a sua conclusão e posterior emissão do termo de recebimento definitivo.

Conforme os orçamentos que serão entregues pelo Setor de compras, será possível diagnosticar qual procedimento mais adequado para se atender às necessidades contatadas;

- Por meio dos orçamentos será possível definir o menor valor de mercado para que o Setor Contábil possa informar a devida rubrica orçamentária, comprovando existência de dotação para a despesa a ser gerada;

- Após a comprovação da devida rubrica orçamentária será possível a abertura de procedimento licitatório específico, de acordo com as peculiaridades que a futura contratação exigir.

Itapetininga, 31 de agosto de 2021

  
**Adriana Angeli Caselli Aragón**

Comissão Permanente de Licitações



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Processo Licitatório Nº 11/021**

**Dispensa nº 07/2021**

**Objeto:** Contratação de contratação de empresa ou profissional técnico competente para a elaboração de laudo de vistoria técnico, projeto estrutural, memorial descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objetivando a realização de serviços de reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, mais precisamente no mini plenário, almoxarifado e da sala da contabilidade, conforme relatório fotográfico anexo, devendo ser realizadas todas as medições até a sua conclusão e posterior emissão do termo de recebimento definitivo.

Solicitamos ao Setor de compras, os orçamentos para a de contratação de empresa ou profissional técnico competente para a elaboração de laudo de vistoria técnico, projeto estrutural, memorial descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objetivando a realização de serviços de reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, mais precisamente no mini plenário, almoxarifado e da sala da contabilidade, conforme relatório fotográfico anexo, devendo ser realizadas todas as medições até a sua conclusão e posterior emissão do termo de recebimento definitivo.

Itapetininga, 30 de agosto de 2021.

**Adriana Angeli Caselli Aragón**

Presidente da Comissão de Licitação



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Processo Licitatório Nº 11/2021**

**Dispensa nº 07/2021**

**Objeto:** contratação de empresa ou profissional técnico competente para a elaboração de laudo de vistoria técnico, projeto estrutural, memorial descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objetivando a realização de serviços de reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, mais precisamente no mini plenário, almoxarifado e da sala da contabilidade, conforme relatório fotográfico anexo, devendo ser realizadas todas as medições até a sua conclusão e posterior emissão do termo de recebimento definitivo.

Encaminho ao Setor de licitação, os orçamentos solicitados para contratação de contratação de empresa ou profissional técnico competente para a elaboração de laudo de vistoria técnico, projeto estrutural, memorial descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objetivando a realização de serviços de reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, mais precisamente no mini plenário, almoxarifado e da sala da contabilidade, conforme relatório fotográfico anexo, devendo ser realizadas todas as medições até a sua conclusão e posterior emissão do termo de recebimento definitivo.

As empresas que encaminharam os orçamentos foram: RDC Engenharia, com o valor de R\$ 15.720,00 (quinze mil e setecentos e vinte reais); Daniel Mazzei Lerri, com o valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais); e, Engenheiro Mercedes Junior, com o valor R\$ 23.485,00 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

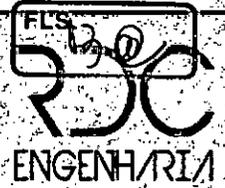
Itapetininga, 31 de agosto de 2021

André Luiz Nishyama

Agente Operacional de Apoio



**Engº. MATHEUS CASTRO**  
Especialista em Estruturas



☎ 15. 98109-2419

🌐 eng.matheuscastro

✉ matheusvrc@hotmail.com

## **PROPOSTA DE SERVIÇO**

**Câmara de Vereadores - Itapetininga**  
R. José Soares Hungria, 489 - Jardim Marabá  
Itapetininga / SP

Itapetininga, 23 de agosto de 2.021.

**RDC ENGENHARIA** tem a satisfação de enviar esta proposta com os nossos serviços para ajudar a realizar seus objetivos, garantindo qualidade, melhores condições de execução dos serviços e responsabilidade em todas as etapas de sua obra. Estabelecemos parcerias com vários profissionais, os quais têm sempre o compromisso de melhorar a experiência do cliente. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

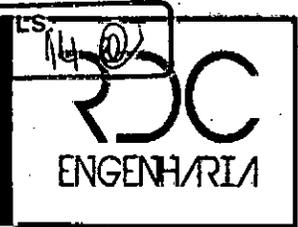
Abaixo seguem os itens que compõem esta proposta:

1. LAUDO DE VISTORIA TÉCNICO | MINI-PLENÁRIO, CONTABILIDADE E ALMOXARIFADO
2. PROJETO ESTRUTURAL | SOLUÇÃO DE ACORDO COM LAUDO DE VISTORIA
3. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO | EXECUÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL

Atenciosamente,

Matheus Castro

**Engº. MATHEUS CASTRO**  
Especialista em Estruturas



## **1. LAUDO DE VISTORIA TÉCNICO | MINI-PLENÁRIO**

Análise das manifestações patológicas observadas na laje do ambiente nomeado como “mini-plenário”, “almoxarifado” e “contabilidade”, composto por:

- ✓ Análise dos projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e elétrico;
- ✓ Visita técnica para levantamento *as built* e identificação das manifestações patológicas;
- ✓ Análise através de modelagem numérica de acordo com projeto estrutural executado e do levantamento *as built*, considerando os carregamentos e dimensões reais levantadas, para análise da origem das fissuras desenvolvidas na parte inferior da laje do mini-plenário;
- ✓ Verificação das fundações, de acordo com Laudo de Sondagem de Solo – SPT;
- ✓ Laudo de vistoria técnica contendo as fotos, memorial de cálculo, modelagem numérica da situação levantada e a origem da manifestação patológica identificada.

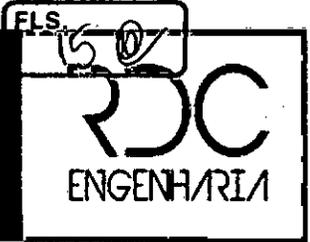
O memorial de cálculo e a modelagem numérica serão elaborados respeitando as normas técnicas brasileiras vigentes atualmente, as normas técnicas vigentes na época em que os projetos foram desenvolvidos e de acordo com os projetos e documentos informados no Item 3 deste documento.

## **2. PROJETO ESTRUTURAL**

Elaboração de solução estrutural de acordo com o Laudo de Vistoria Técnica (Item 1) e através da análise, dimensionamento e detalhamento da estrutura de acordo com projeto arquitetônico, estrutural já executado e laudo de vistoria técnica, composto pelos seguintes projetos:

- ✓ Plantas de locação dos elementos estruturais a serem corrigidos e/ou executados (elementos novos);
- ✓ Planta de detalhes executivos a fim de garantir a correta execução da solução proposta neste projeto;
- ✓ Planta com cortes do ambiente que terá intervenções e que identifique os pontos que deverão sofrer interferências;
- ✓ Quantitativo de material (concreto, aço, fôrma, etc), de acordo com o método construtivo proposto;





- ✓ Planta com informações dos materiais, considerações de dimensionamento e notas orientativas para a execução da estrutura.

O método construtivo proposto será aquele considerado mais adequado para a solução das manifestações patológicas identificadas no Laudo de Vistoria Técnica (Item 1), respeitando as prescrições das normas técnicas vigentes, a fim de que a estrutura projetada seja segura, durável e econômica.

### **3. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**

Etapa de acompanhamento da execução da solução proposta no Item 2 deste documento, através de visitas técnicas semanais e durante todo o período que contempla a execução dos projetos da solução estrutural proposta.

Após cada visita, será elaborado um relatório de visita técnica contendo fotos, comentários relevantes à execução da obra, pontos de atenção para que as atividades ocorram de forma segura e durável, sendo enviado ao responsável na câmara municipal pelas intervenções no local. As visitas técnicas têm como finalidade a verificação do material contratado, se estes atendem as especificações e projeto e se a execução está de acordo com o proposto em projeto e as normas técnicas brasileiras vigentes.

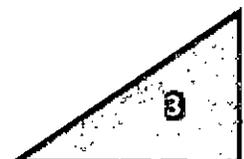
Não é escopo desta proposta o gerenciamento de aquisição de insumos básicos para a estrutura, contato com as empresas fornecedoras de materiais (concreteiras, aço, etc.) e de serviço.

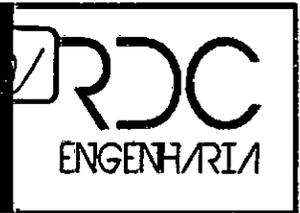
As visitas à obra ocorrerão semanalmente (podendo ocorrer visitas adicionais se identificada a necessidade pelo responsável da solução estrutural). O tempo de duração de cada visita é determinado de acordo com a necessidade identificada no decorrer das atividades.

### **4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Para a elaboração do Laudo de Vistoria Técnica (Item 1) e Solução Estrutural (Item 2), é de responsabilidade do contratante fornecer:

- ✓ Os projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e elétrico utilizados durante a construção do edifício, em formato digital;
- ✓ Laudo de sondagem de solo;
- ✓ Acesso irrestrito ao edifício durante o período de elaboração dos itens que contemplam este documento;





☎ 15. 98109-2419

📧 eng.matheuscastro

✉ matheusvrc@hotmail.com

- ✓ Ensaios para análise das propriedades dos materiais, caso sejam identificados como necessários durante a elaboração do Laudo de Vistoria Técnica e Solução Estrutural.

Incluso neste orçamento:

- ✓ Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Laudo de Vistoria Técnica e Projeto de Reforço Estrutural;
- ✓ Todas as folhas do projeto em formato *dwg* e *pdf*;
- ✓ Laudo de Vistoria Técnica contendo o memorial de cálculo para a identificação da origem das manifestações;
- ✓ Acompanhamento da execução da solução estrutural proposta conforme itens 2 e 3 deste documento;
- ✓ Relatório final atestando se a execução da solução está de com o projeto de reforço estrutural;
- ✓ Nota fiscal referente aos serviços desta proposta.

Não incluso neste orçamento:

- \* Revisões do projeto estrutural devido alterações durante a execução e/ou contratação do serviço;
- \* Compra de materiais/insumos para a execução da solução;
- \* Plotagem das folhas dos projetos;
- \* Contratação de qualquer tipo de ensaios que sejam identificados necessários durante as elaborações dos itens desta proposta.

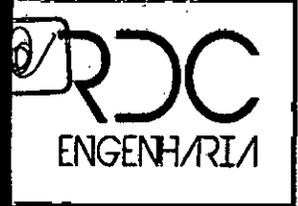
## **5. PRAZOS DE ENTREGA**

O prazo de entrega do **Laudo de Vistoria Técnica** é de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos informados no Item 4 e assinatura do contrato. Caso sejam necessários ensaios para a coleta de informações dos materiais do ambiente analisado, o prazo de entrega será paralisado estando sujeito a execução e recebimento dos laudos dos ensaios.

O prazo de entrega da **Solução Estrutural** é de 21 (vinte e um) dias após a entrega do Laudo de Vistoria Técnica.



**Engº. MATHEUS CASTRO**  
Especialista em Estruturas



☎ 15.98109-2419

🌐 eng.matheuscastro

✉ matheusvrc@hotmail.com

## **6. HONORÁRIOS e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Para a elaboração dos itens informados nesta proposta, o valor total será conforme segue:

- ➔ Item 1 (Laudo de Vistoria Técnica) ..... R\$5.700,00
- ➔ Item 2 (Solução Estrutural) ..... R\$6.620,00
- ➔ Item 3 (Acompanhamento Técnico) ..... R\$3.400,00

O valor total para a elaboração dos serviços informados neste documento é de **R\$15.720,00** (quinze mil, setecentos e vinte reais) e deverá ser pago integralmente após a entrega dos documentos informados no Item 2 (Solução Estrutural) ou conforme acertado entre ambas as partes.

\*A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias, podendo sofrer alterações de valores e prazos após esse período.

De acordo, 20 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Contratante:  
RG:

Matheus Castro  
\_\_\_\_\_  
Engº. Matheus Castro  
CREA/SP: 5070185567

FLS 180



Daniel Mazzei Lerri  
Engenheiro Civil

+55 15 99647-9811  
eng.danielml@gmail.com

## Proposta de Negócio

- Item 01 - Laudo de vistoria técnica - R\$ 4.500,00

Análise dos projetos, visita técnica, laudo com informações técnicas contendo a origem das patologias citadas. Tempo previsto para a entrega do laudo, 15 dias.

- Item 02 - Projeto estrutural - R\$ 7.000,00

Após a entrega do laudo de vistoria, será elaborado o projeto estrutural para sanar as falhas apresentadas e apresentar a melhor solução para o problema apresentado, levando em conta o tempo, custo e segurança do local. Incluso a emissão da ART de Vistoria técnica e projeto estrutural. Tempo previsto para a entrega, 30 dias.

- Item 03 - Acompanhamento técnico - R\$ 4.700,00

Acompanhamento da execução do projeto estrutural para garantir que sejam executadas conforme propostas e que os materiais/execução se encontram dentro das normas técnicas, cada visita será elaborada um relatório com fotos e comentários sobre o andamento da obra.

**Valor total dos serviços: R\$ 16.200,00**

Itapetininga-SP, 20 de agosto de 2021

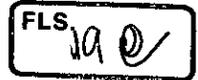
---

Responsável Técnico: Daniel Mazzei Lerri  
CREA: 5070410892

**Eng<sup>o</sup>. Mercedes G. de Souza Junior**

Engenheiro Civil

(15) 98122-9390  
e-mail: merces\_jr@hotmail.com



Itapetininga, 10 de agosto de 2021.

Prezado(a),

**Câmara de Vereadores de Itapetininga**

Atendendo à solicitação de V.Sas. tenho a satisfação de encaminhar proposta de prestação de serviço para execução de:

1. Laudo de Vistoria Técnica;
2. Projeto estrutural para reforço;
3. Acompanhamento de execução.

Estando a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Eng. Mercedes Jr**  
CREA-SP 5070193869  
Cel 15 98122-9390  
merces\_jr@hotmail.com

**Merces G. de Souza Junior**  
Eng<sup>o</sup>. Civil

## ORÇAMENTO PROPOSTA

Os tópicos descritos a seguir têm como objetivo descrever os serviços a serem prestados.

### 1. LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

Elaborar, através de visita técnica ao local e análise dos projetos estrutural/arquitetônico, o Laudo de Vistoria Técnica contendo a origem das trincas observadas na parte inferior da laje do ambiente em questão (mini-plenário, almoxarifado e contabilidade).

Para a elaboração deste serviço serão necessários os projetos estrutural, arquitetônico, elétrico e hidrossanitário utilizados durante a construção da Câmara de Vereadores de Itapetininga.

### 2. PROJETO ESTRUTURAL PARA REFORÇO

Através do Laudo de Vistoria Técnica será elaborado um projeto estrutural a fim de sanar o desenvolvimento das patologias observadas.

O método construtivo proposto neste projeto será o que apresentar melhor custo-benefício na resolução dos problemas apontados no Laudo de Vistoria Técnica.

Está incluso neste orçamento a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA e PROJETO ESTRUTURAL DE REFORÇO.

### 3. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

Será feito o acompanhamento da execução do Projeto Estrutural de Reforços a fim de garantir que todas as prescrições de projetos sejam executadas conforme propostas e que os materiais/execução se encontrem dentro das normas técnicas e boas práticas.

Eng. Mercedes Jr  
CREA-SP/5070193869  
Cel 15 98122-9390  
merces\_jr@hotmail.com

#### 4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é de 25 (vinte e cinco) dias para o Laudo de Vistoria Técnica e 30 (trinta) dias para o Projeto Estrutural para reforços.

O prazo de entrega da segunda etapa começará a contar a partir da entrega do Laudo de Vistoria Técnica.

Os serviços se iniciarão após recebidos os projetos informados no Item 1 e assinatura deste contrato.

#### 5. HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para a elaboração dos serviços descritos acima o valor será na importância de:

1. LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA: R\$7.990,00
2. PROJETO ESTRUTURAL PARA REFORÇO: R\$9.760,00
3. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO: R\$5.735,00

O valor total da proposta é de R\$23.485,00 e deverá ser pago em parcela única após a entrega dos serviços descritos nos itens 1 e 2 desde documento.

Atenciosamente,

Eng<sup>o</sup>. Mercedes G. de Souza Junior

De acordo, \_10\_ de \_08\_ de 2.021.



Eng. Mercedes Jr  
CREA-SP 5070193869  
Cel 15 98122-9390  
merces\_jr@hotmail.com



Itapetininga, 31 de agosto de 2021

Ao

Setor de Contabilidade

**DELIBERAÇÃO INTERNA**

Considerando a necessidade pela contratação de empresa ou profissional técnico competente para a elaboração de laudo de vistoria técnico, projeto estrutural, memorial descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objetivando a realização de serviços de reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, conforme justificativas e relatório fotográfico apresentados na solicitação apresentada pelo Assessor de Gestão Patrimonial.

Diante de pesquisa de preços realizada, em que o menor valor ofertado, no total de R\$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais), ofertados pela empresa RDC Engenharia, CNPJ 43.328.439/0001-50, se encontra dentro do limite estabelecido no artigo 24, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Encaminho os presentes autos ao Setor de contabilidade para indicação de dotação orçamentária que comprove a disponibilidade financeira a fazer frente às despesas e, posteriormente aos demais departamentos competentes para as demais providências cabíveis para viabilidade e regularidade da contratação pretendida.

---

**Itamar José Martins**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga**



**Câmara Municipal de Itapetininga**  
Estado de São Paulo

FLS. 23

**TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO**

1 - Nesta data, recebi da Presidência o pedido de verificação da existência de disponibilidade financeira e orçamentária para a cobertura das despesas a serem realizadas com a licitação destinada à contratação de empresa ou profissional técnico competente para a elaboração de laudo de vistoria técnico, projeto estrutural, memorial descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objetivando a realização de serviços de reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, cujo custo global foi estimado em R\$ 15.720,00 (quinze mil setecentos e vinte reais).

2 - Informo que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade financeira e orçamentária no valor de R\$ 15.720,00 (quinze mil setecentos e vinte reais) que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 – Câmara Municipal**

**031 – Ação Legislativa**

**0058 – Processo Legislativo**

**2039 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo, Manutenção e de Modernização Organizacional**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**TERMO DE REMESSA**

Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente a Presidência para as determinações cabíveis.

Itapetininga, 31 de agosto de 2021.

**Diego Leite Paulino**  
Assessor Técnico Contábil



Itapetininga, 31 de agosto de 2021

A

Assessoria Jurídica

**Ref.: Parecer acerca da contratação de contratação de empresa ou profissional técnico competente para a elaboração de laudo de vistoria técnico, projeto estrutural, memorial descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objetivando a realização de serviços de reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Itapetininga/SP.**

Diante da necessidade demonstrada pelo Assessor de Gestão Patrimonial pela contratação de empresa ou profissional técnico competente para a elaboração de laudo de vistoria técnico, projeto estrutural, memorial descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objetivando a realização de serviços de reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, informamos que o valor total estimado a ser despendido será de R\$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais), conforme menor orçamento obtido, apresentado pela empresa RDC Engenharia, anexo aos autos.

Assim, conforme deliberado pelo Exmo. Senhor Presidente desta Casa, solicitamos parecer jurídico da legalidade pela instauração de um procedimento de dispensa de licitação visando à contratação supramencionada para a prestação dos serviços em epígrafe, fundamentada pelo art. 24, I da Lei Federal nº 8.666/93, cujos limites de valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, sendo que o menor valor ofertado se mostra compatível aos praticados no mercado, bem como a informação da existência de recursos orçamentários e financeiros para suportar referida contratação, em atendimento às disposições do mesmo Diploma.

Anexo também, a minuta do termo de contrato, visando a análise de suas cláusulas e condições, em atendimento à legislação em vigor.

Atenciosamente,

  
Adriana Angeli Caselli Aragón  
Presidente da Comissão de Licitação



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga/SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG nº. xxxxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, à fl. \_\_, doravante denominado Processo, concernente à Dispensa de Licitação nº xx/2021, com base no inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de elaboração de laudo de vistoria técnico, projeto estrutural, memorial descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objetivando a realização de serviços de reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, conforme condições e especificações mínimas indicadas na proposta apresentada e presente nos autos do processo da Dispensa de Licitação nº xx/2021.

**SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

2.1 - A Contratada se compromete a iniciar os serviços a partir da assinatura deste contrato, realizando análises patológicas na laje dos ambientes acima descritos, devendo entregar laudo de vistoria técnica no prazo de 30 (trinta) dias, observadas todas as exigências legais, nos termos constante na proposta por ele apresentada, presente nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº .../2021, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da Contratada os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.2 - Após 21 (vinte e um) dias da elaboração do laudo das patologias, a Contratada deverá apresentar o relatório de solução estrutural, bem como o memorial descritivo, projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da obra, que conterá a de fato os serviços a serem executados.

2.3 - Após a entrega dos memoriais e projetos indicados na subcláusula anterior, a Câmara Municipal contratará a empresa que realizará os respectivos serviços, com base nos projetos elaborados pela Contratada. Serviços estes que por esta serão acompanhados e fiscalizados, por meio de visitas técnicas semanais, contemplando todas as medições necessárias.



2.4 - A CONTRATANTE deverá informar imediatamente a Contratada sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, para que esta última possa sanar tempestivamente.

2.5 - Constatada irregularidade no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações e qualidade exigidas, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.6 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.7 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais), considerando:

- R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), referente à elaboração do laudo de vistoria;
- R\$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais) referente a apresentação da solução estrutural e elaboração do projeto;
- R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) referente ao acompanhamento, fiscalização e realização das medições necessárias até o término da obra e emissão do recebimento definitivo.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Nos valores descritos, já estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

**QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa xxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

**QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1 - O pagamento devido a Contratada será efetuado em até 10 (dez dias) após a prestação de cada etapa dos serviços, conforme valores indicados na Cláusula Terceira, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal ao seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

FLS. 214



5.2 - Se forem constatados erros nos documentos enviados pela Contratada, o prazo para pagamento será suspenso, e só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.3 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.4 - A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura será informada a Contratada para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

5.5 - Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

5.6 - Correrão por conta exclusiva da Contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.7 - Não havendo expediente na CONTRATANTE, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato, devendo esta comunicar com antecedência mínima de 72 horas.

#### SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto ora contratado de acordo com as condições, especificações e prazos previstas no presente contrato e na proposta ofertada pela Contratada, constantes nos autos da Dispensa de Licitação nº xx/2021, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete o regular fornecimento do objeto contratado;
- d) Prestar, durante toda a execução do contrato, suporte com prioridade de atendimento;
- e) O Contratado deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas.



f) A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo de Dispensa de Licitação e na Ordem de Serviços.

#### OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos do art.67 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;
- e) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;

#### NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93 e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,5% ao dia;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.

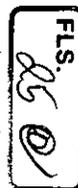
9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado, conforme previsto pelo § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1 - O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus eventuais empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

**DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)**

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações e suas alterações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência ao Contratado, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, caso estes afastem-se das especificações exigidas e da proposta apresentada.

**DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

15.1 - Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÉCIMA SEXTA (DO FORO)**

16.1 -O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Itamar José Martins  
(Contratante)

.....  
.....  
(nome)  
(Contratado)

Testemunhas:

Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:

FLS.  
200



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
27 @

Ao

**Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga**

Ref.: Contratação de empresa ou profissional técnico competente para a elaboração de laudo de vistoria técnico, projeto estrutural, memorial descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objetivando a realização de serviços de reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Itapetininga/SP.

**PARECER JURÍDICO**

Foram solicitadas a esta Assessoria Jurídica a análise e a emissão de parecer jurídico a respeito da pretensa contratação, que intenta realizar a Câmara Municipal de Itapetininga, de contratação de empresa ou profissional técnico competente para a elaboração de laudo de vistoria técnico, projeto estrutural, memorial descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objetivando a realização de serviços de reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Itapetininga/SP.

Considerando as justificativas e relatório fotográfico apresentados, bem como, quanto da análise do objeto pretendido, inegável a pertinência e necessidade pela manutenção, preservação e integridade do patrimônio público, bem como garantir a segurança de todos que frequentam esta Casa.

Neste aspecto, importante salientar que a Câmara Municipal de Itapetininga não conta com profissional técnico da área de engenharia no seu quadro de servidores, justificando a contratação pretendida.

Considerando que foi realizada pesquisa de preços junto a diversas empresas da área, sendo o menor valor ofertado, no total de R\$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais), ofertados pela empresa RDC Engenharia, conforme proposta encaminhada pelo Engenheiro Matheus Castro.

Considerando que o menor preço ofertado se encontra dentro do limite previsto no inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 280

de 2018, sendo dispensada a licitação para obras e serviços de engenharia até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), assim estabelecido:

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

(...)

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);*

(...)

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.*

Vejamos a redação do Decreto 9.412/18:

*Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

(...)

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

(...)

Assim, considerando que o valor de R\$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais) encontra-se dentro do limite estabelecido no artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Considerando a existência de recursos financeiros suficientes para garantir o cumprimento das obrigações por parte da Câmara, conforme despacho do Departamento de Contabilidade.

Entendemos estarem presentes todos os pressupostos explicitados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, estando assim perfeitamente caracterizada a dispensa de licitação para a contratação referida.

Neste diapasão, dispensável também é a formalidade exigida no art. 26 da Lei de Licitações, quanto à ratificação pela autoridade superior e sua publicação na imprensa oficial, considerando a fundamentação legal do ato. Neste sentido, é decisão do Tribunal de Contas do Estado:

"TC-007904/026/04



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 26 @

(...)

*Do mesmo modo, são improcedentes as impugnações nos autos suscitadas acerca da formalização da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, para a contratação, pelo Executivo de Capivari, no valor de R\$ 7.100,00, da empresa "Opus", que objetivou a criação de arte para confecção de "banners", roteiro para vídeo e "layout" de convites do encerramento dos projetos escolares de ensino fundamental daquela cidade.*

*Isso porque, neste caso, estão exclusas, para instrução do processo de dispensa de licitação, as formalidades previstas no Parágrafo único, incisos I, II, III e IV, do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, conforme se depreende do "caput", do próprio artigo, onde está explícito que apenas "As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art.17 e nos incisos III a XXIV, do art.24...", deverão atender tais requisitos, como condição para eficácia dos atos.*

*Sendo assim, não tendo o subscritor feito prova de suas alegações, Julgo Improcedentes os fatos narrados na peça inicial, determinado o arquivamento deste expediente. (grifamos)*

Também se manifesta o Tribunal de Contas da União:

*"(...) Em face disso, a contratação por dispensa, com fundamento no art. 24, incisos I e II, não exige a publicação e a contratação na forma prevista para as demais modalidades, requerendo apenas a afixação do instrumento convocatório em local próprio." (Acórdão nº 1.336/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar). (grifamos)*

Por fim, aprovamos a minuta do Contrato apresentada, entendendo conter todos os requisitos exigidos nas legislações vigentes.

Vale ressaltar ainda sobre a necessidade de publicação do referido termo de contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

É o parecer.

Itapetininga, 01 de setembro de 2021

**JOÃO MAURÍCIO CAMAFFA S. IBÁÑEZ**  
Assessor Técnico Jurídico  
OAB/SP-114.407



**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SETOR DE COMPRAS

FLS. 30 @

Exercício: 2021

4R Sistemas

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1/1

Requisição: 420 Ano: 2021 Data: 01/09/2021 Requisitante: ADRIANA

**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA  
**Prioridade:** NORMAL  
**Ficha:** 14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL  
**Fonte de Recurso:** 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.000  
**Elemento:** 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Sub-Elemento:** 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Aplicação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL TÉCNICO COMPETENTE PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA, PROJETO ESTRUTURAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

**Observação:**

**Justificativa:** PARA MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

**Centro de Custo:**

**Veículo:**

**Local da Entrega:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
	100,000000	SERV	62.0136	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO
2	100,000000	SERV	62.0164	LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA
3	100,000000	SERV	62.0165	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

ITAPETININGA, 1 de Setembro de 2021



RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Número: 7/2021**

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 11/2021, bem como parecer da Assessoria Técnica Jurídica, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a empresa abaixo relacionada:

EMPRESA: RDC ENGENHARIA

CNPJ: 43.328.439/0001-50

TOTAL: R\$15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

Itapetininga, 1 de setembro de 2021.

Itamar José Martins

Presidente



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Diante das justificativas esposadas em relação à necessidade de se realizar a de contratação de empresa ou profissional técnico competente para a elaboração de laudo de vistoria técnico, projeto estrutural, memorial descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objetivando a realização de serviços de reparos e manutenções no mini plenário, almoxarifado e da sala da contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, juntamente com a informação de existência de recursos financeiros suficientes a fazer frente às despesas com a pretendida contratação conforme despacho do Departamento de Contabilidade e parecer jurídico exarado pela sua regularidade e legalidade, AUTORIZO a contratação requerida nos termos do art. 24, I da Lei Federal nº 8.666/93 e, nestes termos, encaminho os presentes autos ao(s) departamento(s) competente(s) para as formalizações necessárias.

Itapetininga, 01 de setembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Itamar José Martins**

**Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 33 @

EXTRATO PUBLICAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº 07/2021**  
**Processo Licitatório nº 11/2021**

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2021**, para a contratação de empresa RDC Engenharia, cujo valor é de R\$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais).

Itapetininga, 01 de setembro de 2021.

**Itamar José Martins**  
Presidente

**Dispensa de Licitação nº 07/2021**  
**Processo Licitatório nº 11/2021**

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2021**, para a contratação de empresa RDC Engenharia, cujo valor é de R\$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais).  
Itapetininga, 01 de setembro de 2021.

**Itamar José Martins**  
Presidente

**Dispensa de Licitação nº 082021**  
**Processo Licitatório nº 12/2021**

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2021**, para a contratação de profissional Daniel Mazzei Leri, cujo valor é de R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).  
Itapetininga, 03 de setembro de 2021.

**Itamar José Martins**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
35

### TERMO DE CONTRATO Nº 10/2021

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E RDC ENGENHARIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga/SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG nº 15.342.234 CPF nº 049.785.178-42, e a empresa RDC Engenharia, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 43.328.439/0001-50, com endereço à Rua Dr. João Batista de Macedo Mendes, nº 300, Vila Rosa, Itapetininga/SP representada neste ato por Matheus Vinicius Rolim de Castro, portador do RG nº 33.993.882-1, inscrito no CPF nº 385.534.748-44, doravante denominada Contratada, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, à fl. 32 doravante denominado Processo, concernente à Dispensa de Licitação nº 07/2021, com base no inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de elaboração de laudo de vistoria técnico, projeto estrutural, memorial descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objetivando a realização de serviços de reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, conforme condições e especificações mínimas indicadas na proposta apresentada e presente nos autos do processo da Dispensa de Licitação nº 07/2021.

#### SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 – A Contratada se compromete a iniciar os serviços a partir da Ordem de Serviço, realizando análises patológicas na laje dos ambientes acima descritos, devendo entregar laudo de vistoria técnica no prazo de 30 (trinta) dias, observadas todas as exigências legais, nos termos constante na proposta por ele apresentada, presente nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da Contratada os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.2 – Após 21 (vinte e um) dias da elaboração do laudo das patologias, a Contratada deverá apresentar o relatório de solução estrutural, bem como o memorial descritivo, projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da obra, que conterà a de fato os serviços a serem executados.

2.3 – Após a entrega dos memoriais e projetos indicados na subcláusula anterior, a Câmara Municipal contratará a empresa que realizará os respectivos serviços, com base nos projetos elaborados pela Contratada. Serviços estes que por esta serão acompanhados e fiscalizados, por meio de visitas técnicas semanais, contemplando todas as medições necessárias.

2.4 - A CONTRATANTE deverá informar imediatamente a Contratada sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, para que esta última possa sanar tempestivamente.

2.5 - Constatada irregularidade no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações e qualidade exigidas, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.6 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
36

**2.7 -** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **TERCEIRA (DO VALOR)**

**3.1 -** O valor total deste contrato é de R\$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais), considerando:

- a) R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), referente à elaboração do laudo de vistoria;
- b) R\$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais) referente a apresentação da solução estrutural e elaboração do projeto;
- c) R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) referente ao acompanhamento, fiscalização e realização das medições necessárias até o término da obra e emissão do recebimento definitivo.

**3.2 -** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.3 -** Nos valores descritos, já estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

### **QUARTA (DA DESPESA)**

**4.1 -** A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do Orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

### **QUINTA (DO PAGAMENTO)**

**5.1 -** O pagamento devido a Contratada será efetuado em até 10 (dez dias) após a prestação de cada etapa dos serviços, conforme valores indicados na Cláusula Terceira, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal ao seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

**5.2 -** Se forem constatados erros nos documentos enviados pela Contratada, o prazo para pagamento será suspenso, e só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

**5.3 -** A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

**5.4 -** A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura será informada a Contratada para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

**5.5 -** Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**5.6 -** Correrão por conta exclusiva da Contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

**5.7 -** Não havendo expediente na CONTRATANTE, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato, devendo esta comunicar com antecedência mínima de 72 horas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 31

### SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto ora contratado de acordo com as condições, especificações e prazos previstas no presente contrato e na proposta ofertada pela Contratada, constantes nos autos da Dispensa de Licitação nº 072021, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete o regular fornecimento do objeto contratado;
- d) Prestar, durante toda a execução do contrato, suporte com prioridade de atendimento;
- e) O Contratado deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas.
- f) A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo de Dispensa de Licitação e na Ordem de Serviços.

### OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos do art.67 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;
- e) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;

### NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93 e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias: multa de 0,5% ao dia;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
38

b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**9.2** - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**9.3** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**9.4** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado, conforme previsto pelo § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

**10.1** - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei.

**10.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### **DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

**11.1** - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### **DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

**12.1** - O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus eventuais empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**12.2** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**12.3** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**12.4** - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

### **DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)**

**13.1** - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.2** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

FLS.  
39 @

**13.3** - A gestão do presente contrato será realizada pelos Srs. Adriana Angeli Caselli Aragón – Oficial do Legislativo, Clóvis Denis Máximo – Oficial de Comunicações e Daiana Sayuri Fugikava – Agente Operacional de Apoio, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações e suas alterações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

**13.4** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência ao Contratado, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

**13.5** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

**13.6** - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, caso estes afastem-se das especificações exigidas e da proposta apresentada.

**DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

**14.1** - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

**15.1** - Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÉCIMA SEXTA (DO FORO)**

**16.1** -O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 13 de setembro de 2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

Itamar José Martins  
(Contratante)

Matheus Carlos

RDC Engenharia

Matheus Vinicius Rolim de Castro  
(Contratado)

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome: André Luiz Nishiyama		Nome: Clóvis Denis Máximo	
RG nº 33.703.641-X	CPF nº 346.803.898-42	RG nº 19.836.768	CPF: 105.887.268-00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

FLS.  
40 @

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA: RDC ENGENHARIA

CONTRATO: Nº 10/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo de vistoria técnico, projeto estrutural, memorial descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objetivando a realização de serviços de reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Itapetininga/SP,

ADVOGADO: João Mauricio Caiaffa S. Ibañez – OAB/SP- 114.407

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Itapetininga, 13 de setembro de 2021**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Itamar José Martins

Cargo: Presidente

CPF: 049.785.178-42



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 41 @

Endereço residencial completo: Rua Francisco Alves Almada, 234 Jardim Paulista

E-mail institucional: presidencia@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: presidencia@camaraitapetininga.sp.gov.br

Telefone: (15)32731254

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Matheus Vinicius Rolim de Castro

Cargo: Proprietário

CPF: 385.534.748-44

Endereço residencial completo: Rua Dr. João Batista de Macedo Mendes, nº 300 Vila Rosa

E-mail institucional: Matheus\_vrc@hotmail.com

E-mail pessoal: Matheus\_vrc@hotmail.com

Telefone: (15)981092419

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

FLS. 42 @

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 10/2021**

**Contratante:** Câmara Municipal de Itapetininga

**Contratada:** RDC Engenharia

**Processo:** Dispensa de Licitação nº 07/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa para a elaboração de laudo de vistoria técnico, projeto estrutural, memorial descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objetivando a realização de serviços de reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Itapetininga/SP.

**Fundamento Legal:** Inciso I, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Valor Global:** R\$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais).

**Prazo:** 6 (seis) meses.

**Data da assinatura:** 13 de setembro de 2021.

**Itamar José Martins**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL RDC ENGENHARIA		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE 35141271441	CNPJ 43.328.439/0001-50	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35141271441	DATA DO ARQUIVAMENTO 30/08/2021

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:58:31	CÓDIGO DE CONTROLE 158044627
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO  
SITIO INTERNET WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 31/08/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.





**Requerimento Capa**

SEQ. DOC
01
01

**Protocolo Redesim**

SPP2131381047



**DADOS CADASTRAIS**

ATO(S) <b>Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>RDC ENGENHARIA</b>		PORTE <b>ME</b>
LOGRADOURO <b>RUA DOUTOR JOAO BATISTA DE MACEDO MENDES</b>		NÚMERO <b>300</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ROSA</b>	CEP <b>18200560</b>
MUNICÍPIO <b>ITAPETINGA</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>MATHEUS_VRC@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: <b>MATHEUS VINICIUS ROLIM DE CASTRO - Empresário</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE <b>R\$ 71,85</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RDC ENGENHARIA

**Empresário** MATHEUS VINICIUS ROLIM DE CASTRO, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Itapetininga/SP, nascido(a) em: 08/04/1991, n° do documento de identidade: RG 339938821 Órgão Emissor: SSP/SP, Engenheiro Civil, n° do CPF: 38553474844, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA DOUTOR JOAO BATISTA DE MACEDO MENDES, 300 - Bairro: VILA ROSA, Itapetininga - SP CEP 18200560.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**DO NOME EMPRESARIAL**

**Cláusula Primeira** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma RDC ENGENHARIA.

**DO CAPITAL**

**Cláusula Segunda** - O capital é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, da seguinte forma:

O valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em moeda corrente do país em nome de MATHEUS VINICIUS ROLIM DE CASTRO, n° do CPF: 38553474844 integralizado neste ato.

**DA SEDE**

**Cláusula Terceira** - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DOUTOR JOAO BATISTA DE MACEDO MENDES, 300 - Bairro: VILA ROSA, Itapetininga - SP CEP 18200560.

**DO OBJETO**

**Cláusula Quarta** - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA NAS SEGUINTE AREAS, ENGENHARIA CIVIL, HIDRAULICA ENGENHARIA ELETRICA SUPERVISAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS SIMILARES SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA NAS SEGUINTE AREAS, ENGENHARIA CIVIL, HIDRAULICA ENGENHARIA ELETRICA SUPERVISAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS SIMILARES SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO,

ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA.

#### DO ENQUADRAMENTO ME

**Cláusula Quinta** - O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula Sexta** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Itapetininga, 30 de agosto de 2021.

---

MATHEUS VINICIUS ROLIM DE CASTRO (Empresário)



### DECLARAÇÃO

Eu, MATHEUS VINICIUS ROLIM DE CASTRO, portador do Documento de Identificação nº 339938821, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 38553474844, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RDC ENGENHARIA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA DOUTOR JOAO BATISTA DE MACEDO MENDES, 300 - Bairro: VILA ROSA, Itapetininga - SP CEP 18200560, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

\_\_\_\_\_  
MATHEUS VINICIUS ROLIM DE CASTRO (Empresário)  
339938821



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 30/08/2021 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<b>Constituição Normal.pdf</b>			
MATHEUS VINICIUS ROLIM DE CASTRO	38553474844	30/08/21 10:27	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2131381047*



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141271441 em 30/08/2021 da empresa RDC ENGENHARIA, protocolado sob o nº SPP2131381047. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 158044627. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesp-online.sp.gov.br](http://www.jucesp-online.sp.gov.br).



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **RDC ENGENHARIA**, protocolizado sob o número **SPP2131381047** em **30/08/2021**, encontra-se registrado na JUCESP sob o NIRE da matriz **35141271441** e CNPJ **43328439000150**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral Gisela Simiema Ceschin.

A autenticação do referido ato foi emitida de forma automática, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020.

Nos termos da IN nº 81/20 em seu artigo 47, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do deferimento, a Junta Comercial deverá realizar o exame do cumprimento das formalidades legais previstas no artigo 40 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no endereço: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141271441 em 30/08/2021 da empresa RDC ENGENHARIA, protocolado sob o nº SPP2131381047. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 158044627. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br).



## TERMO DE ANÁLISE DE VÍCIOS

A(s) solicitação(ões) sob o(s) protocolo(s) , de registro referente ao ato de Constituição Normal da empresa **RDC ENGENHARIA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Katia Vicente**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31 de agosto de 2021.

Katia Vicente, CPF 10839667825

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

Usuário: SANDRA.VIE

Exercício: 2021

Página: 1/1

FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - 2021

Registro Cadastral

Nº CADASTRO 173373	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 441730000	PROCESSO 37340/2021	DATA ABERTURA 30/08/2021	PROCESSO ENCERRAMENTO	DT. ENCERRAMENTO		
HORÁRIO FUNC. Segunda à Sábado de 8H às 18H		CAD. IPTU	CNPJ/CPF 43.328.439/0001-50	INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG	ÁREA OCUPADA 0,00		
RENAVAN 0	CHASSI	PLACA	ANO FAB. 0	ANO MOD. 0	COR	MARCA	CÓDIGO COBRANÇA Isento Taxas
ATIVIDADE DESCRITIVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA							50%
RÉGIME DE TRIBUTAÇÃO: 4-SIMPLES NACIONAL							
Localização da Unidade Mobiliária							
LOGRADOURO 2.026 RUA JOAO BATISTA DE MACEDO MENDES, DR.			NÚMERO 300	BAIRRO 227 VILA ROSA			
Cep: 18200-560							
Razão Social							
TIPO PESSOA Jurídica	RAZÃO SOCIAL RDC ENGENHARIA						
Endereço de Entrega							
ENDEREÇO JOAO BATISTA DE MACEDO MENDES, DR., 300			BAIRRO VILA ROSA				
E		CEP 18200-560	ANDAR	APARTAMENTO	COMPLEMENTO		
ITAPETININGA							
TELEFONE	FAX	E-MAIL					
Contador							
1186 - MARCOS ANTONIO DE CASTRO CPF: 983.788.648-04							
Sócios							
851332 - CPF: 385.534.748-44 MATHEUS VINICIUS ROLIM DE CASTRO - R.G.: 339338821 Dt. Entrada: 30/08/2021 - Resp: S RUA DR. JOAO BATISTA DE MACEDO MENDES, 300 Bairro: VILA ROSA - ITAPETININGA-SP CEP: 18200-560							
Atividades							
(*) 7112000 - Serviços de engenharia							
Benefícios em vigor			Período Validade				



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RDC ENGENHARIA**  
**CNPJ: 43.328.439/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:31:09 do dia 02/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2022.

Código de controle da certidão: **4D31.0D7C.35EC.12FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo**

FLS  
530

**Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ / IE: 43.328.439/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21090110975-27  
Data e hora da emissão 11/09/2021 17:54:30  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá

46051/2021

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Proprietario: **RDC ENGENHARIA**

Documento: **43.328.439/0001-50**

Endereço: **RUA JOAO BATISTA DE MACEDO MENDES, DR., 300 VILA ROSA ITAPETININGA 18200-560**

**Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão:**  
**MOBILIARIO - 173373 - Razão Social MOBILIARIO - 900041479 - Razão Social Eventual**

**Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, Lei Complementar Nº. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código tributário Municipal).**

**Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.**

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://itapetininga.portalweb.sistemas4r.com.br>

HIKKHH-046051/2021

11/9/2021 17:56:47

**Certidão válida por 30 (Trinta) dias.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RDC ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.328.439/0001-50

Certidão n°: 28040236/2021

Expedição: 11/09/2021, às 18:00:36

Validade: 09/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RDC ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.328.439/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 43.328.439/0001-50**Razão Social:** RDC ENGENHARIA**Endereço:** RUA DR JOAO BATISTA DE MACEDO MENDES / VILA ROSA /  
ITAPETININGA / SP / 18200-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2021 a 18/10/2021**Certificação Número:** 2021091904325804691620

Informação obtida em 21/09/2021 12:53:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS. 510

ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: RDC ENGENHARIA

Objeto: Contratação de empresa ou profissional técnico competente para a elaboração de laudo de vistoria técnico, projeto estrutural, memorial descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objetivando a realização de serviços de reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Itapetininga.

Nos termos do Contrato nº 10/2021, de 13 de setembro de 2021 firmado entre a Câmara Municipal de Itapetininga e a RDC Engenharia, para a contratação de empresa ou profissional técnico competente para a elaboração de laudo de vistoria técnico, projeto estrutural, memorial descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objetivando a realização de serviços de reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, a partir desta data, a fornecer o objeto, em consonância com os termos da Dispensa nº 07/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	Valor Total
01	Laudo de Vistoria Técnica	1	R\$ 5.700,00
02	Solução Estrutural	1	R\$ 6.620,00
03	Acompanhamento Técnico	1	R\$ 3.400,00

Itapetininga, 13 de setembro de 2021.

  
**Eduardo Rodrigues Jardim**  
Assessoria de Gestão Patrimonial

Recebido em 13 / 09 / 2021

Carimbo da empresa:

Nome: Mathem V R Castro

Assinatura: Mathem Castro



**Engº. MATHEUS CASTRO**  
Especialista em Estruturas

**RDC**  
ENGENHARIA

☎ 15. 98109-2419

📧 eng.matheuscastro

✉ matheus.castro@rdcengenharia.com

FLS.  
58 @

Ref.: Termo de contrato nº.10/2021

Solicito a prorrogação do prazo para envio da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), previsto na cláusula 7.1(f), por mais 15 (quinze) dias, visto que o processo de registro da empresa Rdc Engenharia, no CREA, está processo de validação por ser empresa recém constituída.

Itapetininga, 22 de setembro de 2021.

**Matheus  
Vinicius Rolim  
de Castro** Assinado de forma  
digital por Matheus  
Vinicius Rolim de Castro  
Dados: 2021.09.22  
17:13:13 -03'00'

DESPACHO: Ao Setor  
Contratos  
para Providência  
Gab. da Presidência, 23/09/21.

Itamar José Martins  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPETININGA

**PROTOCOLO Nº 1590/2021**

DATA/HORA: 22/09/2021 17:16

Correspondências Recebidas Nº 379/2021

FLS. 59 @



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço  
28027230211388224

## 1. Responsável Técnico

**MATHEUS VINICIUS ROLIM DE CASTRO**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2617264181

Empresa Contratada: RDC ENGENHARIA - ME

Registro: 5070185567-SP

Registro: 2341036-SP

## 2. Dados do Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

CPF/CNPJ: 67.360.537/0001-33

Endereço: Rua JOSÉ SOARES HUNGRIA

Nº: 489

Complemento:

Bairro: JARDIM MARABÁ

Cidade: Itapetininga

UF: SP

CEP: 18213-601

Contrato: 10/2021

Celebrado em: 13/09/2021

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 15.720,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

## 3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua JOSÉ SOARES HUNGRIA

Nº: 489

Complemento:

Bairro: JARDIM MARABÁ

Cidade: Itapetininga

UF: SP

CEP: 18213-601

Data de Início: 24/09/2021

Previsão de Término: 30/04/2022

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

## 4. Atividade Técnica

Elaboração				Quantidade	Unidade
1	Laudo	Estrutura	Concreto Armado	156,20000	metro quadrado
	Parecer	Vigas	Metal	74,62000	metro
	Projeto	Cálculo Estrutural		156,20000	metro quadrado
Execução 2	Laudo	Estrutura	Concreto Armado	156,20000	metro quadrado

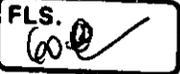
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Laudo de vistoria técnica das manifestações patológicas estruturais identificadas nos ambientes denominados por "mini-plenário", "contabilidade" e "almoxarifado". Projeto estrutural dos reforços necessários, de acordo com o laudo de vistoria técnica. Elaboração de parecer técnico do serviço executado pela empresa contratada pela Câmara Municipal de Itapetininga, verificando se os serviços executados estão em concordância com o projeto estrutural elaborado.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA REGIÃO DE ITAPETININGA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Matheus Vinicius Rolim de Castro

Assinado de forma digital por Matheus Vinicius Rolim de Castro  
Dados: 2021.09.27 08:26:07 -03'00'

MATHEUS VINICIUS ROLIM DE CASTRO - CPF: 385.534.748-44

Câmara Municipal de Itapetininga - CPF/CNPJ: 67.360.537/0001-33

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0800 017 18 11

E-mail: [acessarlink](mailto:acessarlink) Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 233,94

Registrada em: 24/09/2021

Valor Pago R\$ 233,94

Nosso Número: 28027230211388224

Versão do sistema

Impresso em: 26/09/2021 10:13:51

**Itamar José Martins**  
PRESIDENTE

# ATOS DO LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 10/2021

**Contratante:** Câmara Municipal de Itapetininga

**Contratada:** RDC Engenharia

**Processo:** Dispensa de Licitação nº 07/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa para a elaboração de laudo de vistoria técnico, projeto estrutural, memorial descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objetivando a realização de serviços de reparos e manutenções no prédio da Câmara Municipal de Itapetininga/SP.

**Fundamento Legal:** Inciso I, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Valor Global:** R\$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais).

**Prazo:** 6 (seis) meses.

**Data da assinatura:** 13 de setembro de 2021.

**Itamar José Martins**

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 11/2021

**Contratante:** Câmara Municipal de Itapetininga

**Contratada:** DML Engenharia - ME

**Processo:** Dispensa de Licitação nº 08/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição de placas de gesso danificadas no corredor da ala administrativa e na sala de T.I. da Câmara Municipal de Itapetininga.

**Fundamento Legal:** Inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Valor do Contrato:** R\$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais).

**Data da Assinatura:** 13 de setembro de 2021.

**Itamar José Martins**

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

### **1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2020**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Itapetininga/SP

**CONTRATADA:** LCI TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados de assistência técnica em infraestrutura de rede lógica e telefonia à Câmara Municipal de Itapetininga

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de setembro de 2021; substituição do índice de variação monetária para recomposição do valor inicialmente contratado, passando a ser o Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA – do IBGE; Reajuste de 8,994650% sobre o valor atual do contrato, correspondentes a variação do IPCA acumulado no período.

**BASE LEGAL:** Artigos 57, inciso II e 58, I, e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 8º, VIII, da Lei Complementar 173/2020.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO:** 01 de setembro de 2021

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA:** Itamar José Martins

Assunto **Escoramento - Laje do "mini plenário"**  
 De **Matheus Vinicius <matheus\_vrc@hotmail.com>**  
 Para **compras@camaraitapetininga.sp.gov.br <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>**  
 Data **08/10/2021 08:36**

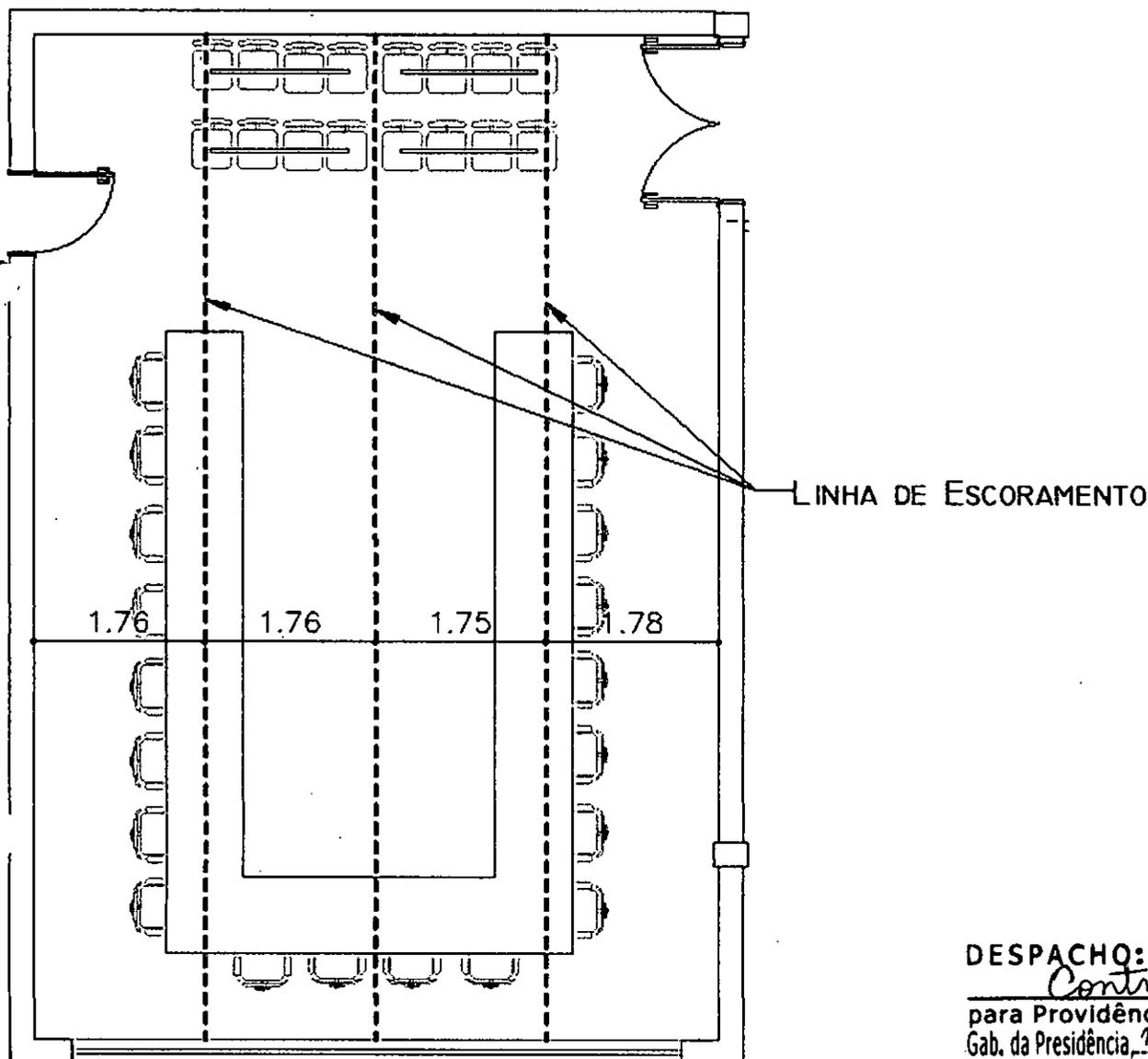


• Croqui - Escoramento de Laje - Mini-plenário.pdf (~21 KB)

Bom dia.

De acordo com a abertura das fissuras sob a laje do mini plenário e a verificação estrutural em andamento, gostaria de solicitar o escoramento da laje.

Segue em anexo croqui referente ao número mínimo de linhas de escoramento para que possa ser garantida a segurança do ambiente.



DESPACHO: Ao Setor  
*Contratos*  
 para Providência  
 Gab. da Presidência, 13/10/21

Atenciosamente,

	<p><b>Engº Matheus Castro</b>          Especialista em Estruturas          (15) 98162-2410          @eng.matheuscastro          matheus_vrc@hotmail.com</p>
--	---

*Itamar José Martins*  
 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE  
 ITAPETININGA

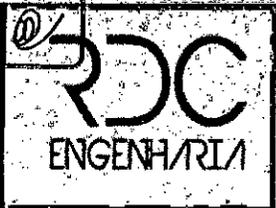
PROTÓCOLO Nº 1696/2021

DATA/HORA: 08/10/2021 13:11

Correspondências Recebidas Nº 398/2021



Engº. MATHEUS CASTRO | Engº MERCES GONÇALVEZ  
Especialista em Estruturas



☎ 15. 98109-2419

📧 eng.matheuscastro

✉ matheus.castro@rdcestrutural.com

## LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

Câmara dos Vereadores de Itapetininga  
Laudo de Vistoria Técnica | Verificação Estrutural  
ART Nº. 2802723021138824

DESPACHO: Ao Setor  
*Licitação*  
para Providência  
Gab. da Presidência, 13/10/21

Itamar José Martins  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 1702/2021

DATA/HORA: 13/10/2021 15:04

Correspondências Recebidas Nº 399/2021

Rdc Engenharia

R. Dr. João Batista de Macedo Mendes, 300, Vila Rosa, Itapetininga/SP



## Sumário

1	Introdução .....	5
2	Mini plenário .....	7
2.1	Projeto vs. Executado .....	10
2.2	Modelagem numérica.....	11
2.2.1	Deformações na laje.....	13
2.2.2	Verificação do momento fletor na laje .....	15
2.2.3	Verificação do esforço cortante na laje .....	19
2.2.4	Verificação da viga V21 .....	20
2.2.5	Verificação da viga V16A.....	22
2.2.6	Verificação da viga V41 .....	22
2.2.7	Verificação da viga V36 .....	24
2.3	Fissuras próximas ao pilar P79 .....	25
2.4	Conclusão.....	29
3	Almoxarifado .....	30
3.1	Conclusão.....	35
4	Contabilidade .....	36
4.1	Conclusão.....	38



## FIGURAS

Figura 1.1 - Identificação do ambiente "mini-plenário" .....	6
Figura 1.2 - Identificação do ambiente "contabilidade" .....	6
Figura 1.3 - Identificação do ambiente "almoxarifado" .....	7
Figura 2.1 - Identificação dos trechos das fotos. ....	7
Figura 2.2 - Croqui de locação das caixas d'água. ....	9
Figura 2.3 - Imagem do detalhamento da laje do mini-plenário e detalhe executivo (fl. EST-3, 13/01/10).....	10
Figura 2.4 - Nota do projeto da laje, informando a carga de dimensionamento do elemento. ....	11
Figura 2.5 - Planta de fôrma do pavimento cobertura. ....	12
Figura 2.6 - Modelagem em elementos finitos. ....	12
Figura 2.7 - Fator de redução das ações variáveis, conforme ABNT NBR 8681:2003.....	13
Figura 2.8 - Deformação da laje, considerando as cargas das caixas d'água.....	13
Figura 2.9 - Valores do coeficiente $\epsilon$ em função do tempo (t). ....	14
Figura 2.10- Deformação da laje, sem a consideração das cargas das caixas d'água.....	15
Figura 2.11 - Seção transversal da laje, em formato de 'T', considerado na verificação....	16
Figura 2.12 - Análise do diagrama de momento fletor das vigotas da laje.....	16
Figura 2.13 - Seção transversal considerada na verificação do dimensionamento.....	17
Figura 2.14 - Momento fletor em torno do eixo local 'w', atuante nas vigotas. ....	17
Figura 2.15 - Esforço cortante na laje. ....	19
Figura 2.16 - Detalhamento da viga V21.....	20
Figura 2.17 - Detalhamento da viga V16A.....	22
Figura 2.18 - Detalhamento da viga V41.....	22
Figura 2.19 - Detalhamento da viga V36.....	24
Figura 2.20 - Planta de fôrma e identificação do pila P79. ....	26
Figura 2.21 - Detalhe genérico do bloco de fundação. ....	27



Figura 2.22 - Fôrma da fundação. ....	27
Figura 2.23 - Projeto arquitetônico executivo. ....	28
Figura 2.24 - Identificação da incompatibilidade de projeto. ....	29
Figura 2.25 - Diâmetro da estaca no corte do bloco de coroamento. ....	29
Figura 3.1 - Identificação das fissuras observadas na sala de compras (almoxarifado). ....	31
Figura 3.2 - Planta de fôrma da estrutura. ....	33
Figura 3.3 - Planta de armadura da viga VP3. ....	33
Figura 3.4 - Dilatação da viga causando compressão e tração. ....	35



## 1 Introdução

Rdc Engenharia, empresa especializada em engenharia estrutural, em atendimento ao contrato nº. 10/2021 firmada entre a contratada e a contratante, denominada Câmara dos Vereadores de Itapetininga, procedeu à Perícia Estrutural nos locais adiantes descritos, cujos resultados vão, em seguida, expostos através do presente Laudo Estrutural.

O prédio citado neste documento situa-se na Rua José Soares Hungria, nº. 489, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga/SP.

O processo investigativo foi composto de diversas visitas técnicas no local para coleta de dados através de análise visual, termográfica e medição de abertura de fissuras com o uso de lupa e fissurômetro (marca *Trident*).

O levantamento *as built* foi comparado com os projetos arquitetônicos, estruturais e hidrossanitários recebidos do contratante, a fim de verificar a similaridade entre projeto e execução.

No ambiente denominado por "mini plenário" foi elaborado uma modelagem numérica por elementos finitos, através do *software* LISA, a fim de verificar com maior precisão as tensões e deformações causadoras das manifestações patológicas identificadas e, conseqüentemente, comprovar as hipóteses referentes à origem da perda do desempenho deste local.

O presente documento é dividido em três capítulos principais, cada um referindo-se a um ambiente analisado. Os capítulos são compostos pela descrição da manifestação patológica identificada, o desenvolvimento do estudo para a identificação da origem e a conclusão contendo causas e soluções indicadas.

Os ambientes analisados são denominados por "mini plenário", "contabilidade" e "almoxarifado", identificados nas Figura 1.1, Figura 1.2 e Figura 1.3, conforme projeto arquitetônico fornecido.

Figura 1.1 - Identificação do ambiente "mini-plenário".

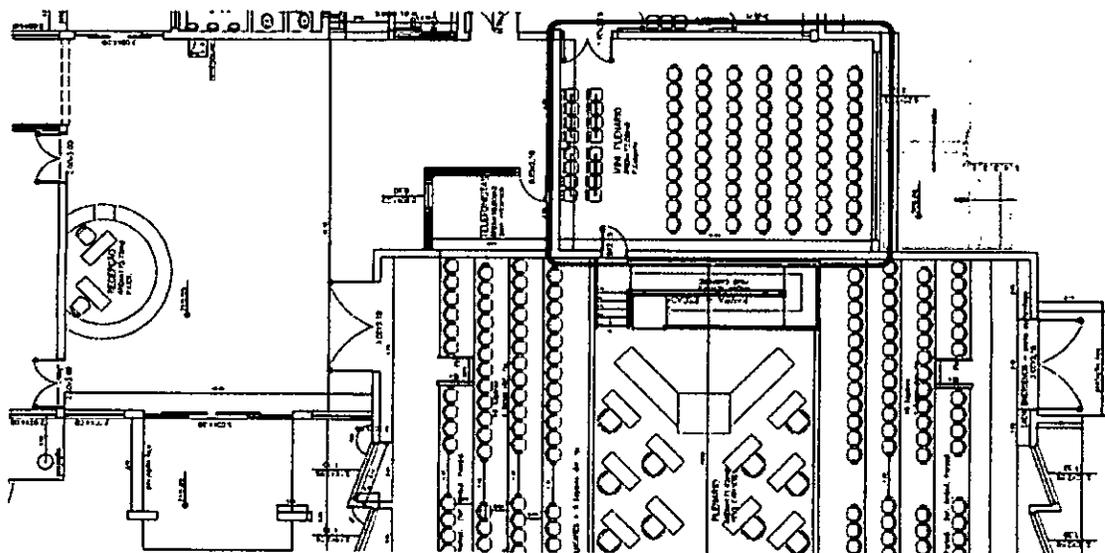


Figura 1.2 - Identificação do ambiente "contabilidade".

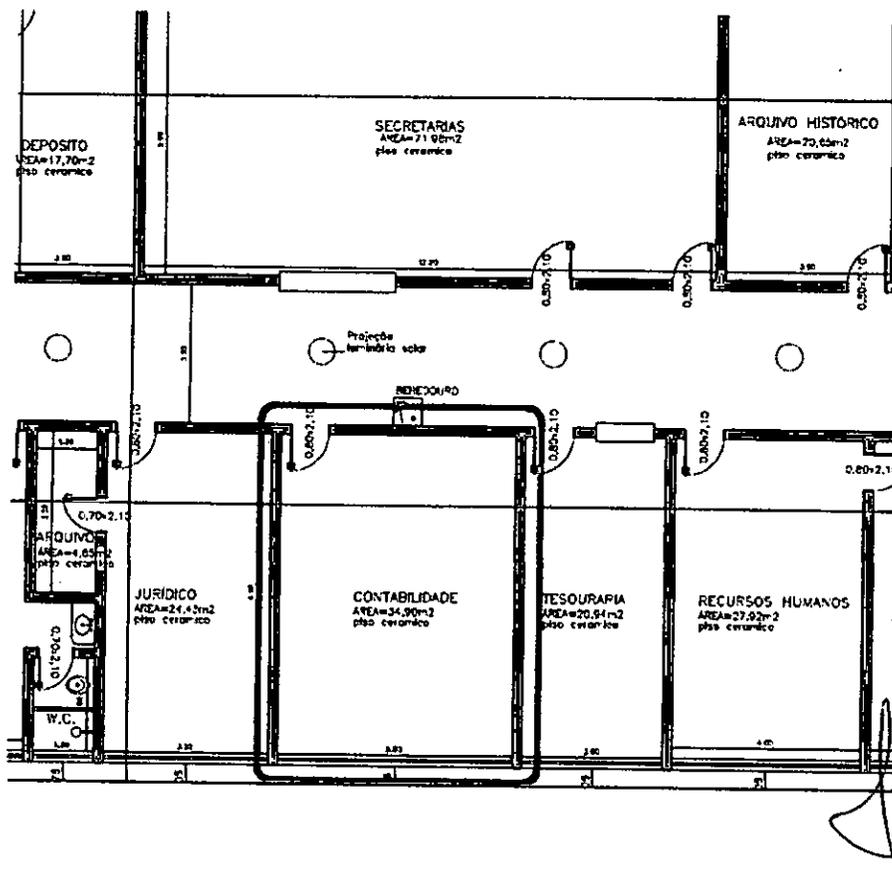
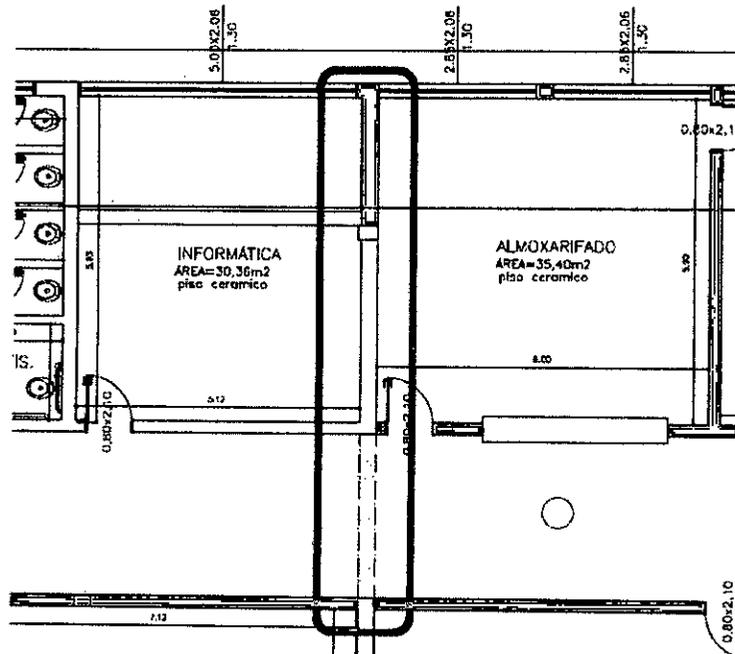




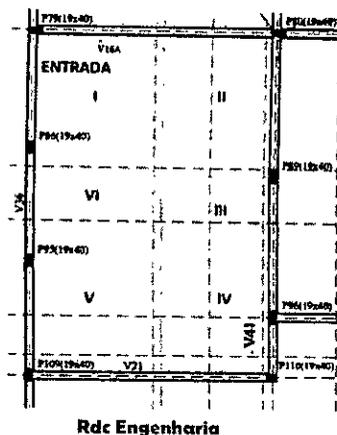
Figura 1.3 - Identificação do ambiente "almoxarifado".



## 2 Mini plenário

Foi identificado, através de uma análise visual, no ambiente denominado como "mini plenário", diversas trincas sob a laje cobertura, apresentadas nas Foto 2.1 - Fissuras: (a) Trecho 1, (b) Trecho 1, (c) Trecho 3, (d) Trecho 4, (e) Trecho 5 e (f) Trecho 6. O ambiente foi dividido e identificado por trechos cujos números são informados na Figura 2.1, a fim de facilitar a posterior identificação das trincas.

Figura 2.1 - Identificação dos trechos das fotos.



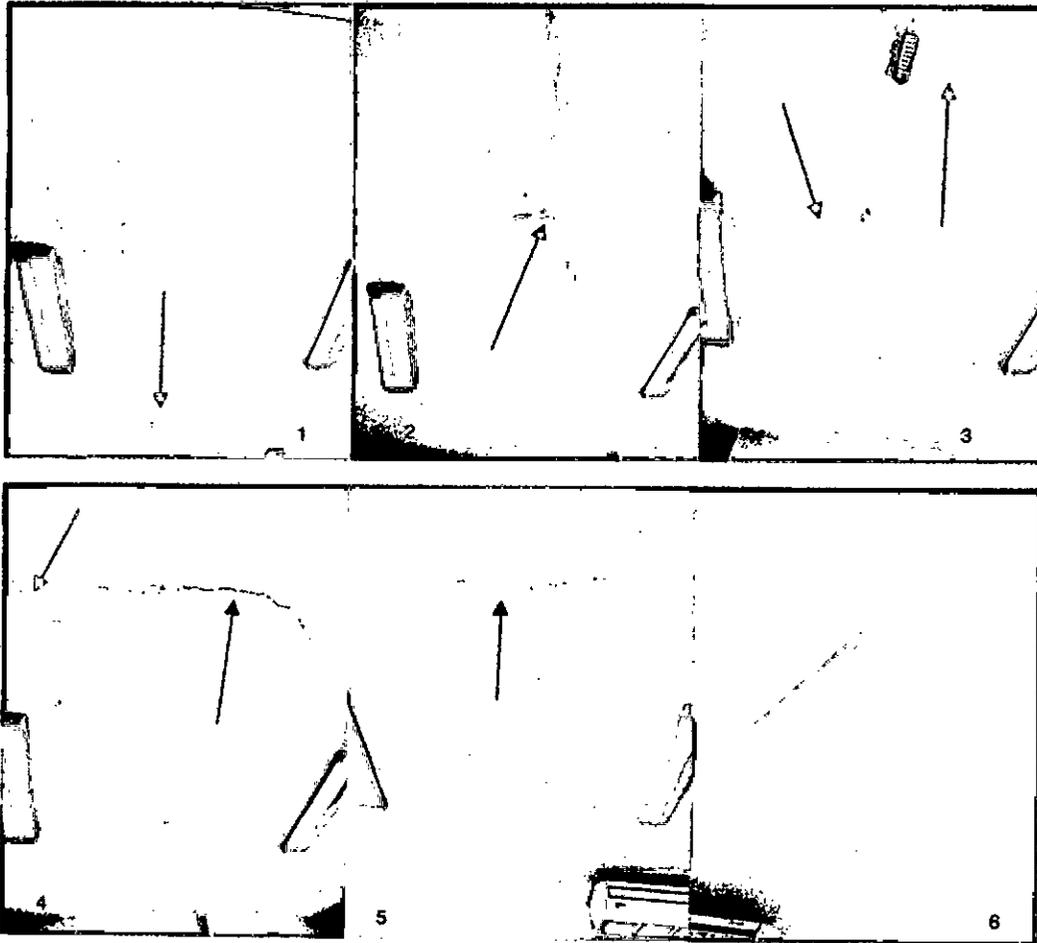
Rdc Engenharia

R. Dr. João Batista de Macedo Mendes, 300, Vila Rosa, Itapetininga/SP



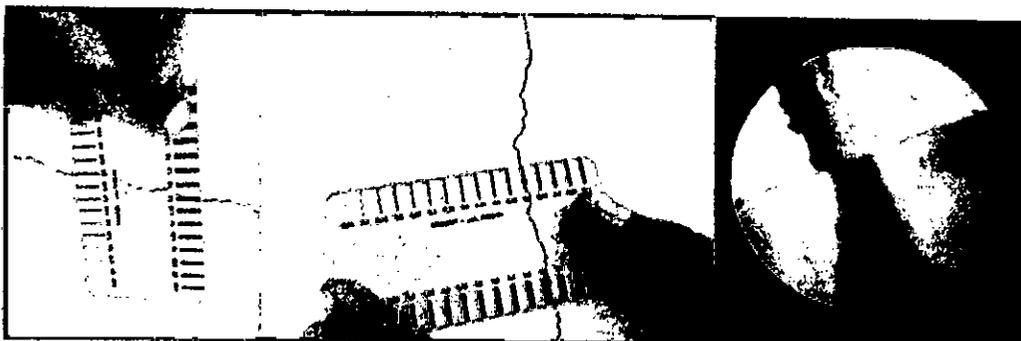
☎ 15. 98109-2419    📷 eng.matheuscastro    ✉ matheus.castro@rdcestrutural.com

Foto 2.1 - Fissuras: (a) Trecho 1, (b) Trecho 1, (c) Trecho 3, (d) Trecho 4, (e) Trecho 5 e (f) Trecho 6.



Foi realizada a medição das trincas com o uso de fissurômetro da marca *Trident* e obtido aberturas de fissura nos trechos IV e V na ordem de 0.5 mm e 0.6 mm, respectivamente, conforme Foto 2.2.

Foto 2.2 - (a) Fissura medida no trecho IV; (b) Fissura medida no trecho V; e (c) Uso de lupa para confirmar abertura de fissura.



Rdc Engenharia

R. Dr. João Batista de Macedo Mendes, 300, Vila Rosa, Itapetininga/SP

Handwritten signature



☎ 15.98109-2419    @ eng.matheuscastro    ✉ matheus.castro@rdcestrutural.com

Durante a vistoria *in loco*, também foi possível identificar a presença de três (03) caixas d'água da marca Fortlev, com capacidade 1000 litros cada (Foto 2.1), sobre a laje deste ambiente e posicionadas conforme Foto 2.3, totalizando uma massa ' $P_{cx}$ ' de 1000 kgf, por caixa d'água.

A caixa d'água de 1000 litros, da marca Fortlev, tem um diâmetro da base igual a 1.16 m. Sendo assim, a área em contato com a laje  $A_{cx}$  é de 1.06 m<sup>2</sup>. A tensão solicitante na laje, referente à uma caixa d'água,  $g_{cx}$  é dada conforme abaixo.

$$g_{cx} = (P_{cx} \div A_{cx}) = (1000 \text{ kgf} \div 1.06 \text{ m}^2) = 946.22 \text{ kgf/m}^2$$

Figura 2.2 - Croqui de locação das caixas d'água.

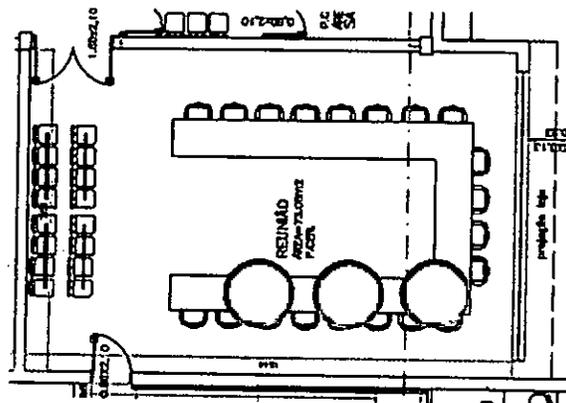
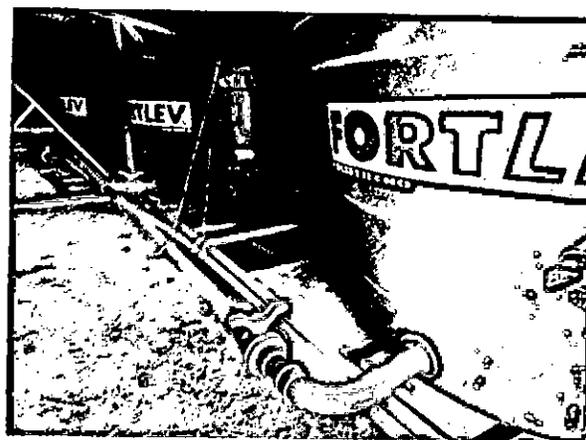


Foto 2.3 - Caixas d'água sobre a laje do "mini plenário".



Rdc Engenharia

R. Dr. João Batista de Macedo Mendes, 300, Vila Rosa, Itapetininga/SP

## 2.1 Projeto vs. Executado

De acordo com o projeto estrutural do ambiente em questão, foi identificado através de leitura termográfica a correspondência da direção executada das vigotas da laje treliçada em relação ao previsto em projeto, conforme Foto 2.4 e Figura 2.3.

Foto 2.4 - Análise através de termografia da laje do mini plenário.

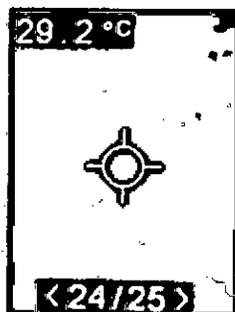
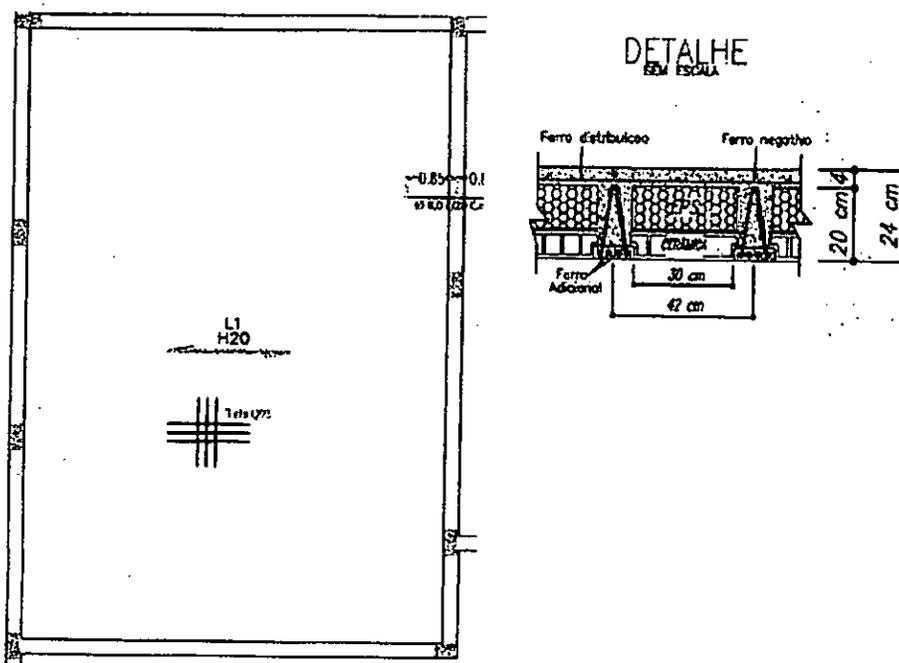


Figura 2.3 - Imagem do detalhamento da laje do mini-plenário e detalhe executivo (ff. EST-3, 13/01/10).



De acordo com as notas do projeto, a resistência característica mínima à compressão do concreto ( $f_{ck}$ ) deve ser 25 Mpa, e a espessura da capa de concreto é de 4 cm. Os enchimentos das lajes são em lajotas cerâmicas e EPS, conforme detalhe da Figura 2.3.





☎ 15. 98109-2419    📧 eng.matheuscastro    ✉ matheus.castro@rdcestrutural.com

A carga de dimensionamento da laje em questão, informada na nota da folha EST-3 (Figura 2.4), de 13/01/10, é de 100 kgf/m<sup>2</sup>, inferior à  $g_{ok}$  igual a 946.22 kgf/m<sup>2</sup> solicitante pela caixa d'água existente.

Figura 2.4 - Nota do projeto da laje, informando a carga de dimensionamento do elemento.

#### NOTAS:

- 1) Concreto FCK= 25 Mpa
- 2) Laje Tipo Pré-moldada para 100 Kgf/m<sup>2</sup>
- 3) Usar tela de aço Tipo Q92 (Ø 4.2 malha 15x15)
- 4) Cobrimento da laje = mínimo 4,0 cm
- 5) Armaduras negativas - Aço CA 50 - 8,0 mm

Como a carga existente solicitando a laje é superior àquela prevista no projeto estrutural, recorreu-se ao projeto hidrossanitário a fim de verificar se as caixas d'água existentes foram previstas neste local.

Não foi possível encontrar a previsão dos reservatórios sobre a laje nos projetos hidrossanitários.

## 2.2 Modelagem numérica

A fim de compreender o real comportamento da laje devido a esse acréscimo de carga, foi feita uma modelagem numérica em elementos finitos do ambiente em questão, através do *software* LISA (Figura 2.6), considerando as características dos materiais informados em projeto e as cargas reais atuantes na laje.

As vigotas das lajes foram modeladas através de barras discretizadas a cada 73.8 cm, com dimensões de 12 cm de largura e 20 cm altura. As vigotas foram posicionadas a cada 42 cm, conforme espaçamento previsto no detalhe executivo do projeto estrutural e exposto na Figura 2.3.

A capa de concreto foi modelada através de elementos *shell*, com espessura de 4 cm e ligadas às vigotas através de barras rígidas.

As vigas de borda e os pilares foram modelados através de barras, com as dimensões transversais de acordo com o projeto estrutural (Figura 2.5). As vigotas treliçadas das lajes foram ligadas às vigas e pilares através de barras rígidas.

Rdc Engenharia

R. Dr. João Batista de Macedo Mendes, 300, Vila Rosa, Itapetininga/SP

Figura 2.5 - Planta de fôrma do pavimento cobertura.

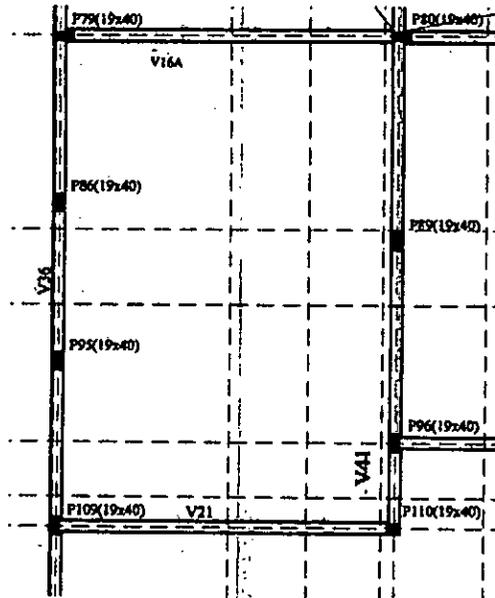
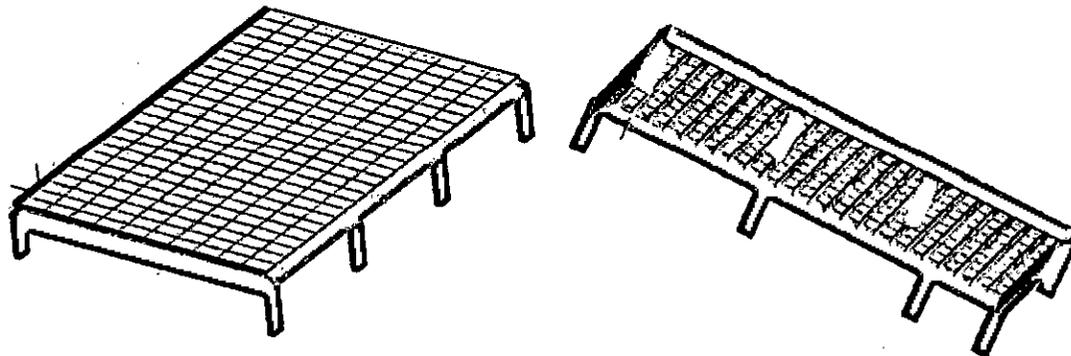


Figura 2.6 - Modelagem em elementos finitos.



No modelo, foram considerados como solicitação permanente os carregamentos provenientes do peso próprio da estrutura e das caixas d'águas existentes, e como carga variável aquela prevista pela ABNT NBR 6122:2019 para forros não utilizados como depósito ( $q=0.5 \text{ kN/m}^2$ ).

Os vãos das lajes foram obtidos através da planta de fôrma e conferido *in loco*, sendo 10.71 metros na direção do maior vão e 7.38 na direção do menor vão.





### 2.2.1 Deformações na laje

As deformações imediatas nas lajes, obtidas pela modelagem em elementos finitos, são mostradas da Figura 2.8. A flecha (deformação) máxima imediata ( $f_{inicial}$ ) de 2.344 cm foi obtida através da combinação denominada "quase permanente de serviço" ( $F_{qps}$ ), dada pela ABNT NBR 8681:2003 por:

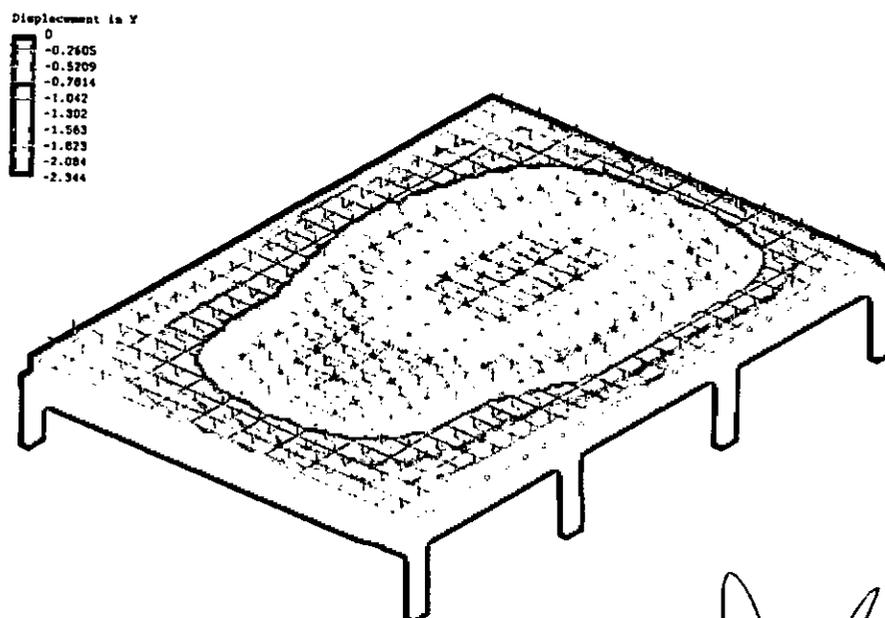
$$F_{qps} = \sum_{j=1}^m F_{Gj,k} + \sum_{j=1}^n \Psi_{2j} F_{Qj,k}$$

O fator de redução das ações variáveis ' $\Psi_{2j}$ ' é dado na Tabela 6 (Figura 2.7), da mesma norma, e foi obtido como igual a 0,4, sendo considerado "locais em que há predominância de pesos de equipamentos" devido às caixas d'água.

Figura 2.7 - Fator de redução das ações variáveis, conforme ABNT NBR 8681:2003.

Ações	$\Psi_0$	$\Psi_1$	$\Psi_2^{3),4)}$
Cargas acidentais de edifícios			
Locais em que não há predominância de pesos e de equipamentos que permanecem fixos por longos períodos de tempo, nem de elevadas concentrações de pessoas <sup>1)</sup>	0,5	0,4	0,3
Locais em que há predominância de pesos de equipamentos que permanecem fixos por longos períodos de tempo, ou de elevadas concentrações de pessoas <sup>2)</sup>	0,7	0,6	0,4
Bibliotecas, arquivos, depósitos, oficinas e garagens	0,8	0,7	0,6

Figura 2.8 - Deformação da laje, considerando as cargas das caixas d'água.



Rdc Engenharia

R. Dr. João Batista de Macedo Mendes, 300, Vila Rosa, Itapetininga/SP



☎ 15. 98109-2419    📧 eng.matheuscastro    ✉ matheus.castro@rdcestrutural.com

O limite de aceitabilidade visual previsto na ABNT NBR 6118:2014 é de  $l/250$ , sendo 'l' o menor vão da laje. Sendo assim, temos a flecha limite como:

$$f_{lim} = l \div 250 = 738 \text{ cm} \div 250 = 2.952 \text{ cm}$$

As deformações imediatas são aquelas medidas no momento da aplicação da carga. Somadas a ela, devem ser consideradas as deformações causadas pela difusão da água do concreto e a relaxação das ligações na microestrutura do concreto, efeito denominado como fluência e com ordem de grandeza considerável sendo, portanto, não desprezível.

O cálculo da deformação devido à fluência do concreto foi feito conforme a ABNT NBR 6118:2014. Com a construção do ambiente analisado já executado a mais de seis (06) anos, foi considerado o tempo de análise maior do que 70 meses, conforme Tabela 17.1 da norma utilizada e informado na Figura 2.9 (' $\epsilon_t$ ' igual a 2).

Figura 2.9 - Valores do coeficiente  $\epsilon$  em função do tempo (t).

Tempo (t) meses	0	0,5	1	2	3	4	5	10	20	40	$\geq 70$
Coeficiente $\xi(t)$	0	0,54	0,68	0,84	0,95	1,04	1,12	1,36	1,64	1,89	2

Para o tempo inicial ( $t_0$ ) é considerado o momento de retirada do cimbramento da laje e, portanto, assumido como um (01) mês, resultando em ' $\epsilon_{t_0}$ ' igual a 0.68. Sendo assim, temos:

$$\Delta\epsilon = \epsilon_t - \epsilon_{t_0} = 2 - 0.68 = 1.32$$

Não foi previsto em projeto armadura de compressão na laje e, portanto,  $A_s'$  é igual a 'zero', com taxa geométrica de armadura de compressão ' $\rho'$ ' também igual a 'zero'.

Com os valores do coeficiente ' $\epsilon$ ' em função do tempo e a taxa geométrica de armadura de compressão, obtemos o coeficiente da flecha devido à fluência como:

$$\alpha_f = \Delta\epsilon \div (1 + 50\rho') = 1.32 \div (1 + 50 \times 0) = 1.32$$

A flecha total ( $f_{tot}$ ) é obtida por:

$$f_{tot} = f_{inicial} (1 + \alpha_f) = 2.344 (1 + 1.32) = 5.48 \text{ cm}$$

Rdc Engenharia

R. Dr. João Batista de Macedo Mendes, 300, Vila Rosa, Itapetininga/SP





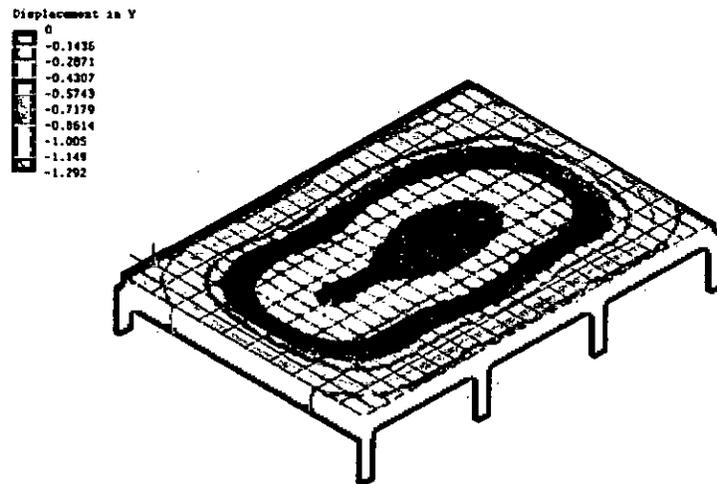
☎ 15. 98109-2419    📧 eng.matheuscastro    ✉ matheus.castro@rdcestrutural.com

O valor da flecha total obtida ' $f_{tot}$ ' de 5.48 cm está aproximadamente 85% acima do limite ' $f_{lim}$ ' de 2.952 cm, não atendendo os requisitos do 'Estado-limite de Serviço' imposto pela norma brasileira.

Através da análise da laje sem a consideração das cargas oriundas das caixas d'água, foi obtido um valor de flecha imediata ' $f_{inicial}$ ' de 1.292 cm (Figura 2.10). Para a obtenção deste valor foi utilizado o valor da redução dos esforços variáveis ' $\Psi_{2j}$ ' igual a 0.3, visto que neste caso não há predominância de equipamentos por longo período sobre a laje, conforme tabela informado na Figura 2.9.

Considerando o efeito da fluência, a flecha total ' $f_{tot}$ ' seria de 2.99 cm, ligeiramente superior ao limite previsto na norma.

Figura 2.10- Deformação da laje, sem a consideração das cargas das caixas d'água.



### 2.2.2 Verificação do momento fletor na laje

Para a verificação da armadura da laje, foi considerada cada vigota como uma seção 'T', conforme Figura 2.11. A consideração da mesa colaborante ' $b_1$ ' foi feita de acordo com as prescrições da ABNT NBR 6118:2014, a distância entre as vigotas ' $b_2$ ' igual a 30 cm, de acordo com o detalhe da Figura 2.3. Como as vigotas estão espaçadas de forma constante, foi considerado ' $b_3$ ' igual a ' $b_1$ '.

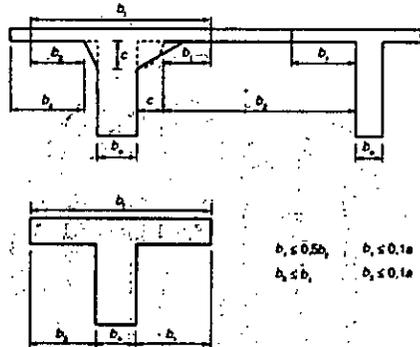
Rdc Engenheiro

R. Dr. João Batista de Macedo Mendes, 300, Vila Rosa, Itapetininga/SP



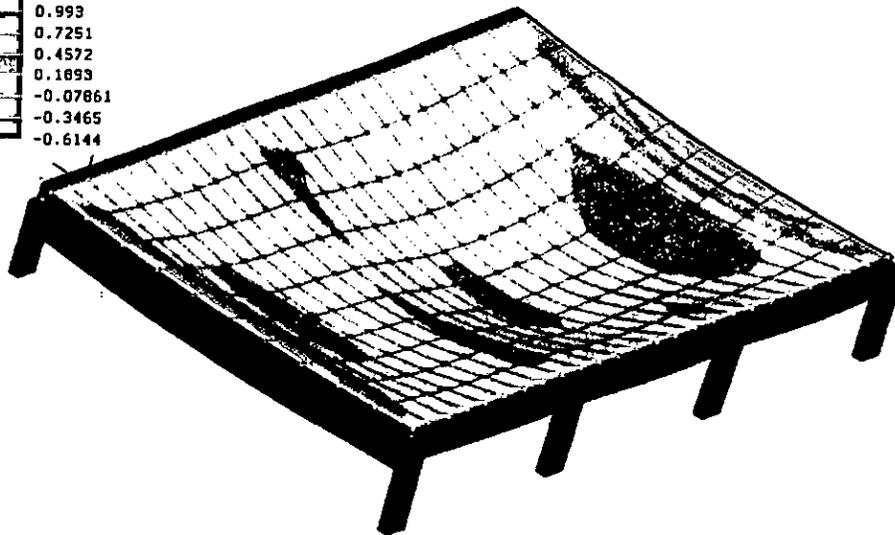
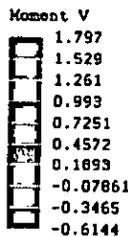
☎ 15. 98109-2419    📧 eng.matheuscastro    ✉ matheus.castro@rdcestrutural.com

Figura 2.11 - Seção transversal da laje, em formato de 'T', considerado na verificação.



A largura da mesa colaborante ' $b_1$ ' é dada pela largura da vigota ' $b_w$ ' igual a 12 cm, acrescida de, no máximo, 10% da distância ' $a$ ' entre pontos de momento fletor nulo. O valor de ' $a$ ' foi obtido através da análise dos momentos fletores na modelagem numérica (Figura 2.12) e tem valor igual a 738 cm.

Figura 2.12 - Análise do diagrama de momento fletor das vigotas da laje.

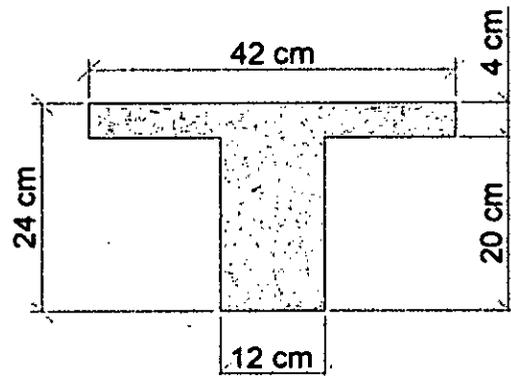


Conforme a Figura 2.11, o valor de ' $b_1$ ' é o menor entre ' $0.5b_2$ ' e ' $0.10a$ ', sendo, portanto, igual a 15 cm. A Figura 2.13 mostra a seção transversal final considerada no dimensionamento.

*PA*

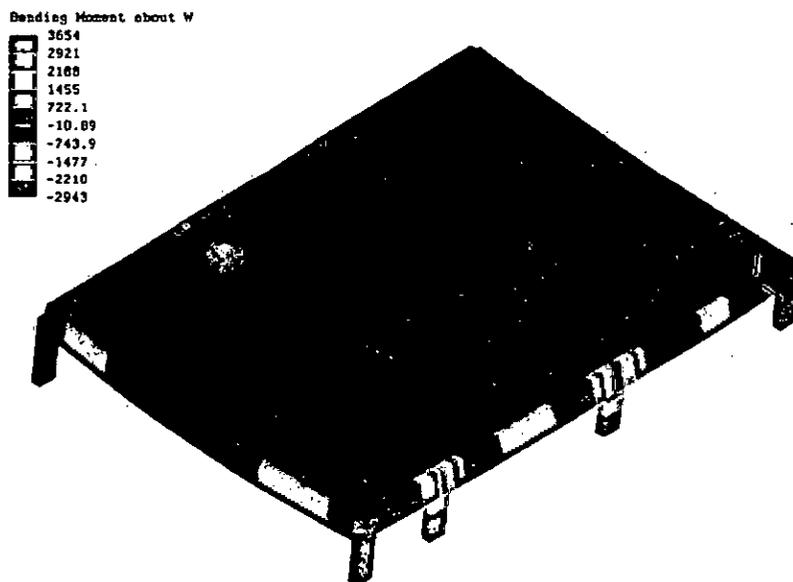


Figura 2.13 - Seção transversal considerada na verificação do dimensionamento.



O momento fletor característico foi obtido através da análise do modelo da Figura 2.14 e tem valor igual à 449 kN\*cm/m (nó 232). A distância entre os nós da discretização é de 73.8 cm e, portanto, o momento fletor característico 'M<sub>k</sub>' é igual a 331.36 kN\*cm.

Figura 2.14 - Momento fletor em torno do eixo local 'w', atuante nas vigotas.

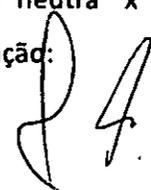


A obtenção do momento de cálculo 'M<sub>d</sub>', é através da multiplicação do coeficiente ponderador dos esforços 'γ<sub>f</sub>', previsto na ABNT NBR 8681:2003 e igual a 1.4 , pelo momento fletor característico 'M<sub>k</sub>', resultando em 463.91 kN\*m.

A primeira hipótese de dimensionamento é considerando a linha neutra 'x' passando pela mesa da seção transversal. Dessa forma, temos a seguinte equação:

Rdc Engenharia

R. Dr. João Batista de Macedo Mendes, 300, Vila Rosa, Itapetininga/SP





☎ 15.98109-2419    📧 eng.matheuscastro    ✉ matheus.castro@rdcestrutural.com

$$M_d = b_f \cdot d^2 \cdot \beta_x \cdot \lambda \cdot (\alpha_c \cdot f_{cd}) \cdot \left(1 - \frac{\lambda \cdot \beta_x}{2}\right)$$

Como o concreto é classe C25 ( $f_{ck}=25\text{MPa}$ ), temos que  $\alpha_c$  é igual a 0.85 e  $\lambda$  igual a 0.8. O valor da altura útil 'd' igual a 22.25 cm foi obtido considerando a altura 'h' igual a 24 cm, o cobrimento do concreto igual a 1.5 cm e o uso de uma treliça TR20745, ou seja, com 2 fios de aço de 5 mm de diâmetro ' $\phi_f$ ' no banzo inferior.

Considerando o ' $\beta_x$ ' igual a ' $x/d$ ' e resolvendo a equação acima, obtemos o valor da linha neutra igual a 0.41 cm, comprovando a hipótese de dimensionamento em que a linha neutra 'x' passa na mesa da seção transversal do elemento.

Através da obtenção da posição da linha neutra 'x' e fazendo o equilíbrio da seção em relação ao centro geométrico da seção comprimida, foi obtido a área de armadura longitudinal necessária para resistir ao momento solicitante ' $M_d$ ', conforme abaixo.

$$A_s := \frac{M_d}{f_{yd} \cdot (d - 0.4 \cdot x)} = 0.483 \cdot \text{cm}^2$$

A tensão admissível de cálculo do aço ' $f_{yd}$ ' considerada é igual a 434.78 MPa. A área total de aço longitudinal ' $A_{s,real}$ ' existente, considerando a utilização de duas barras de aço com diâmetro ' $\phi_f$ ' igual a 5 mm no banzo inferior é de 0.393 cm<sup>2</sup>, inferior a área mínima de aço ' $A_s$ ' necessária de 0.483 cm<sup>2</sup>.

Verificando a laje sem a consideração das cargas oriundas das caixas d'água, o momento fletor característico obtido é de 247.56 kN\*cm/m, com espaçamento da discretização de 73.8 cm, resultando em um momento fletor característico ' $M_k$ ' igual a 182.70 kN\*m e momento fletor de cálculo ' $M_d$ ' igual a 255.78 kN\*m.

Considerando a hipótese da linha neutra passar pela mesa da seção transversal do elemento, foi obtido um 'x' de 0.23 cm e área de aço necessária ' $A_s$ ' igual a 0.265 cm<sup>2</sup>. A área de aço necessária é inferior ao ' $A_{s,real}$ ' e, portanto, atende ao momento fletor solicitante.



☎ 15. 98109-2419    📧 eng.matheuscastro    ✉ matheus.castro@rdcestrutural.com

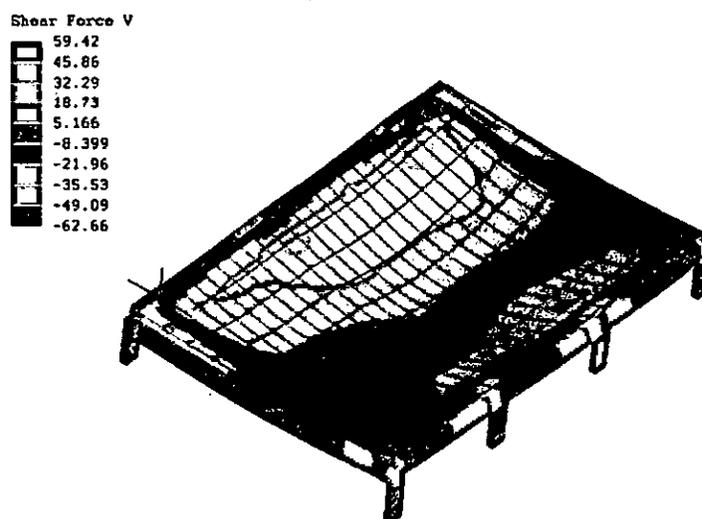
Como não foi especificado o tipo de treliça e não há detalhamento de armadura adicional nas lajes no projeto estrutural, foi assumido a treliça comercial comumente utilizada pelos fabricantes de lajes em vigotas treliçadas na região e não foi considerado a adição de armadura complementar nas vigotas das lajes para a análise em questão.

### 2.2.3 Verificação do esforço cortante na laje

Para a verificação da laje ao cisalhamento (Figura 2.15), foi considerada a força cortante característica atuante em três nós, para uma melhor consideração da distribuição das cargas no ponto de concentração de esforço. As forças cortantes 1.95 kN (nó 441), 14.10 kN (nó 475) e 35.31 kN (nó 509) foram somadas, resultando em uma sollicitação cortante característica igual a 51.36 kN e uma largura 'b<sub>w</sub>' igual a 86 cm.

A força cortante de cálculo 'V<sub>d</sub>' foi obtida majorando o esforço cortante característico pelo fator ponderador igual a 1.4, resultando em um valor igual a 71.90 kN.

Figura 2.15 - Esforço cortante na laje.



Para a obtenção da taxa de armadura 'ρ<sub>1</sub>' foi considerado a armadura 'A<sub>s,real</sub>' de três vigotas da laje, resultando em:

$$\rho_1 := \frac{A_{s,real}}{b_w \cdot d} = 0.0044$$

84

☎ 15. 98109-2419    📧 eng.matheuscastro    ✉ matheus.castro@rdcestrutural.com

O valor de 'k', referente à quantidade de armaduras que se estendem até o apoio foi obtido como 1.38 (1.6-d) e a tensão cortante resistente do concreto foi obtido conforme abaixo, sendo  $f_{ctk.inf}$  a resistência característica à tração inferior do concreto.

$$\tau_{Rd} := 0.25 \cdot \frac{f_{ctk.inf}}{\gamma_c} = 0.032 \cdot \frac{kN}{cm^2}$$

Sendo assim, foi obtido a força cortante de cálculo ' $V_{Rd1}$ ' resistida pelo concreto igual à:

$$V_{Rd1} := [\tau_{Rd} \cdot k \cdot (1.2 + 40 \cdot \rho_1)] \cdot b_w \cdot d = 116.33 \cdot kN$$

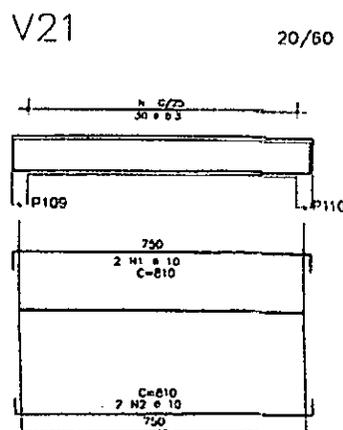
Como a resistência ' $V_{Rd1}$ ' é superior à solicitação cortante de cálculo ' $V_d$ ', não há a necessidade de armar a laje para resistir aos esforços de força cortante para o caso considerando as caixas d'água.

Visto que o pior caso é considerando as solicitações das caixas d'água, não há a necessidade de verificar o caso sem a consideração das caixas d'água.

#### 2.2.4 Verificação da viga V21

A viga V21 tem dimensões de ' $b_w$ ' igual a 20 cm e altura ' $h$ ' igual a 60 cm, com área total de aço positivo no meio do vão de  $1.58 \text{ cm}^2$  e cobrimento de concreto 'cob' de 2.5 cm, conforme o detalhamento do projeto estrutural informa na Figura 2.16.

Figura 2.16 - Detalhamento da viga V21.



Rdc Engenharia

R. Dr. João Batista de Macedo Mendes, 300, Vila Rosa, Itapetininga/SP

*Handwritten signature*



☎ 15. 98109-2419    📧 eng.matheuscastro    ✉ matheus.castro@rdcestrutural.com

Conhecido a área de aço ' $A_s$ ' e as dimensões geométricas da seção transversal, é possível obter o máximo momento fletor resistente da viga V21, conforme abaixo.

$$d := h - cob - \phi_t - \frac{\phi_l}{2} = 56.37 \text{ cm}$$

$$x := \frac{A_s \cdot f_{yd}}{0.68 \cdot b_w \cdot f_{cd}} = 2.829 \text{ cm} \quad \beta_x := \frac{x}{d} = 0.05$$

$$M_{d,res} := A_s \cdot f_{yd} \cdot (d - 0.4 \cdot x) = 3794.65 \text{ kN} \cdot \text{cm}$$

O momento fletor característico solicitante ' $M_k$ ' na viga V21 é 3059.13 kN\*cm/m, com distância entre nós de 73.8 cm, resultando em um momento característico ' $M_k$ ' igual a 2257.64 kN\*m (Figura 2.14). Majorando através do coeficiente ponderador dos esforços ' $\gamma_f$ ' temos um momento fletor de cálculo ' $M_d$ ' igual a 3160.69 kN\*cm.

O momento ' $M_d$ ' é inferior ao momento total resistente pela viga ' $M_{d,res}$ ' e, portanto, a viga apresenta capacidade resistente para suportar as caixas d'água.

Para a verificação da força cortante foi considerado estribos com diâmetro ' $\phi_t$ ' igual a 6.3 mm e espaçamento de 25 cm, conforme Figura 2.16. A área de armadura resistente à força cortante ' $A_{sw}$ ' é de 0.623 cm<sup>2</sup>.

A força cortante resistente ' $V_{sw}$ ', considerando os estribos a 90°, é de:

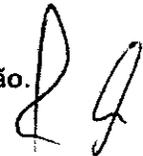
$$V_{sw} := \frac{A_{sw}}{s} \cdot 0.9d \cdot f_{ywd} = 55.01 \text{ kN}$$

A força cortante característica solicitante ' $V_k$ ' na viga é de 9.75 kN (Figura 2.15) e a força cortante de cálculo ' $V_d$ ' é de 13.65 kN, inferior à força cortante resistente ' $V_{sw}$ '.

A resistência à compressão do concreto, no banzo comprimido, é dada por:

$$\alpha_{v2} := 1 - \frac{f_{ck}}{250 \text{ MPa}} = 0.9 \quad V_{Rd2} := 0.27 \cdot \alpha_{v2} \cdot f_{cd} \cdot b_w \cdot d = 489.211 \text{ kN}$$

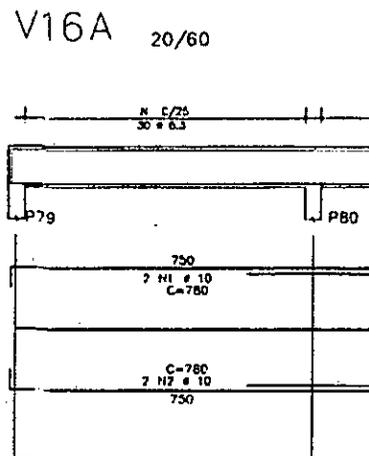
Superior à solicitação ' $V_{sw}$ ' e, portanto, a resistência suporta a solicitação.



### 2.2.5 Verificação da viga V16A

O trecho considerado para a verificação da viga V16A é aquele entre os pilares P79 e P80. A V16A tem as mesmas características geométricas e taxa de aço da viga V21 (Figura 2.17) e, portanto, os mesmos esforços resistentes.

Figura 2.17 - Detalhamento da viga V16A.

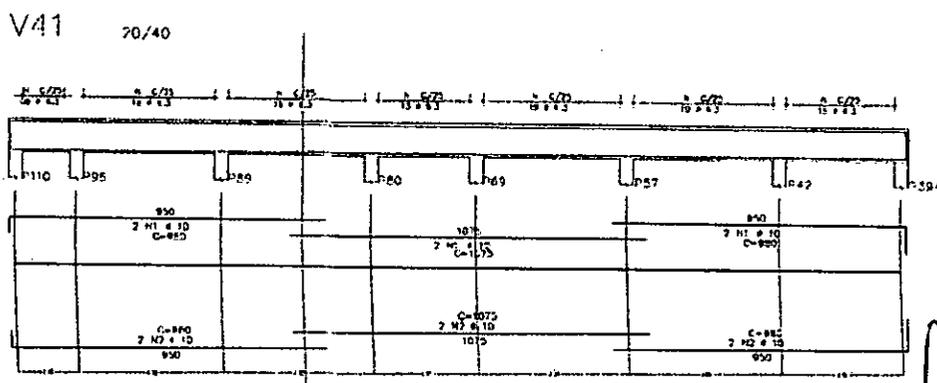


O momento fletor de cálculo solicitante e a força cortante de cálculo solicitante são, respectivamente, 1968.62 kN\*m e 4.65 kN, inferiores aos resistentes.

### 2.2.6 Verificação da viga V41

A viga V41 tem dimensões de 'b<sub>w</sub>' igual a 20 cm e altura 'h' igual a 40 cm, com área total de aço positivo no meio do vão de 1.58 cm<sup>2</sup> e cobrimento de concreto 'cob' de 2.5 cm, conforme o detalhamento do projeto estrutural informa na Figura 2.18.

Figura 2.18 - Detalhamento da viga V41.



Rdc Engenharia

R. Dr. João Batista de Macedo Mendes, 300, Vila Rosa, Itapetininga/SP

*Handwritten signature*





☎ 15.98109-2419    @ eng.matheuscastro    ✉ matheus.castro@rdcestrutural.com

Conhecido a área de aço ' $A_s$ ' e as dimensões geométricas da seção transversal, é possível obter o máximo momento fletor resistente da viga V41, conforme abaixo.

$$d := h - \text{cob} - \phi_t - \frac{\phi_l}{2} = 36.37 \text{ cm}$$

$$x := \frac{A_s \cdot f_{yd}}{0.68 \cdot b_w \cdot f_{cd}} = 2.829 \text{ cm} \quad \beta_x := \frac{x}{d} = 0.078$$

$$M_{d.res} := A_s \cdot f_{yd} \cdot (d - 0.4 \cdot x) = 2420.73 \text{ kN} \cdot \text{cm}$$

O momento fletor característico solicitante ' $M_k$ ' na viga V41 é 1156.32 kN\*cm/m, com distância entre nós de 73.8 cm, resultando em um momento característico ' $M_k$ ' igual a 853.36 kN\*m (Figura 2.14). Majorando através do coeficiente ponderador dos esforços ' $\gamma$ ' temos um momento fletor de cálculo ' $M_d$ ' igual a 1194.71 kN\*cm.

O momento ' $M_d$ ' é inferior ao momento total resistente pela viga ' $M_{d.res}$ ' e, portanto, a viga apresenta capacidade resistente para suportar as caixas d'água.

Para a verificação da força cortante foi considerado estribos com diâmetro ' $\phi_t$ ' igual a 6.3 mm e espaçamento de 25 cm, conforme Figura 2.18. A área de armadura resistente à força cortante ' $A_{sw}$ ' é de 0.623 cm<sup>2</sup>.

A força cortante resistente ' $V_{sw}$ ', considerando os estribos a 90°, é de:

$$V_{sw} := \frac{A_{sw}}{s} \cdot 0.9d \cdot f_{ywd} = 35.49 \text{ kN}$$

A força cortante característica solicitante ' $V_k$ ' na viga é de 34.24 kN (Figura 2.15) e a força cortante de cálculo ' $V_d$ ' é de 47.93 kN, superior à força cortante resistente ' $V_{sw}$ '.

Como há mecanismos complementares que contribuem para a resistência à força cortante, a solicitação real a ser resistida pela armadura é reduzida. Um destes mecanismos é a contribuição do concreto na resistência à força cortante, dada por:

R4





$$f_{ctd} := 0.15 \cdot \left( \frac{f_{ck}}{\text{MPa}} \right)^{\frac{2}{3}} \cdot \text{MPa} = 1.282 \text{ MPa}$$

$$V_c := 0.6 \cdot f_{ctd} \cdot b_w \cdot d = 55.97 \text{ kN}$$

$$V_{Rd3} := V_{sw} + V_c = 91.46 \text{ kN}$$

Como a resistência total à tração ' $V_{Rd3}$ ', oriunda da força cortante, é 91.46 kN e superior à força solicitante ' $V_{sw}$ ', a viga suporta a solicitação imposta.

A resistência à compressão do concreto, no banzo comprimido, é dada por:

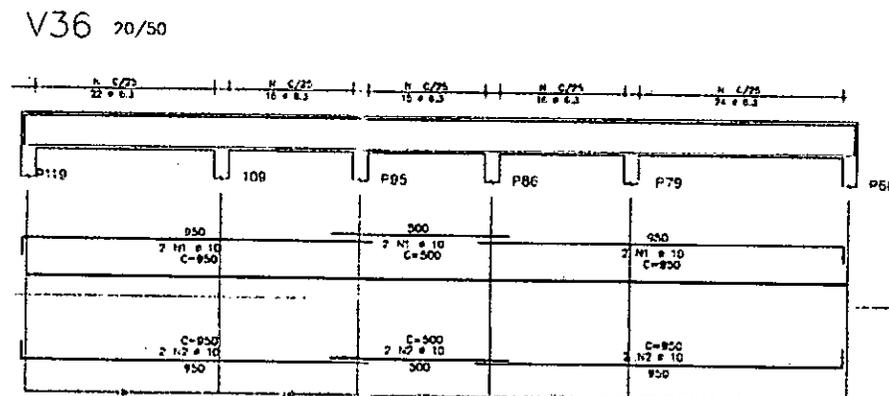
$$\alpha_{v2} := 1 - \frac{f_{ck}}{250 \text{ MPa}} = 0.9 \quad V_{Rd2} := 0.27 \cdot \alpha_{v2} \cdot f_{cd} \cdot b_w \cdot d = 315.64 \text{ kN}$$

Superior à solicitação ' $V_{sw}$ ' e, portanto, a resistência suporta a solicitação.

### 2.2.7 Verificação da viga V36

A viga V36 tem dimensões de ' $b_w$ ' igual a 20 cm e altura ' $h$ ' igual a 50 cm, com área total de aço positivo no meio do vão de 1.58 cm<sup>2</sup> e cobrimento de concreto ' $cob$ ' de 2.5 cm, conforme o detalhamento do projeto estrutural informa na Figura 2.19.

Figura 2.19 - Detalhamento da viga V36.



Conhecido a área de aço ' $A_s$ ' e as dimensões geométricas da seção transversal, é possível obter o máximo momento fletor resistente da viga V36, conforme abaixo.

Rdc Engenharia

R. Dr. João Batista de Macedo Mendes, 300, Vila Rosa, Itapetininga/SP

84





$$d := h - cob - \phi_t - \frac{\phi_l}{2} = 46.37 \text{ cm}$$

$$x := \frac{A_s \cdot f_{yd}}{0.68 \cdot b_w \cdot f_{cd}} = 2.829 \text{ cm} \quad \beta_x := \frac{x}{d} = 0.061$$

$$M_{d.res} := A_s \cdot f_{yd} \cdot (d - 0.4 \cdot x) = 3107.69 \text{ kN}\cdot\text{cm}$$

O momento fletor característico solicitante 'M<sub>k</sub>' na viga V36 é 570.76 kN\*cm/m, com distância entre nós de 73.8 cm, resultando em um momento característico 'M<sub>k</sub>' igual a 421.22 kN\*m (Figura 2.14). Majorando através do coeficiente ponderador dos esforços 'γ<sub>f</sub>' temos um momento fletor de cálculo 'M<sub>d</sub>' igual a 589.71 kN\*cm.

O momento 'M<sub>d</sub>' é inferior ao momento total resistente pela viga 'M<sub>d.res</sub>' e, portanto, a viga apresenta capacidade resistente para suportar as caixas d'água.

Para a verificação da força cortante foi considerado estribos com diâmetro 'φ<sub>t</sub>' igual a 6.3 mm e espaçamento de 25 cm, conforme Figura 2.19. A área de armadura resistente à força cortante 'A<sub>sw</sub>' é de 0.623 cm<sup>2</sup>.

A força cortante resistente 'V<sub>sw</sub>', considerando os estribos a 90°, é de:

$$V_{sw} := \frac{A_{sw}}{s} \cdot 0.9d \cdot f_{ywd} = 45.25 \text{ kN}$$

A força cortante característica solicitante 'V<sub>k</sub>' na viga é de 29.83 kN (Figura 2.15) e a força cortante de cálculo 'V<sub>d</sub>' é de 41.76 kN, inferior à força cortante resistente 'V<sub>sw</sub>'.

A resistência à compressão do concreto, no banzo comprimido, é dada por:

$$\alpha_{v2} := 1 - \frac{f_{ck}}{250 \text{ MPa}} = 0.9 \quad V_{Rd2} := 0.27 \cdot \alpha_{v2} \cdot f_{cd} \cdot b_w \cdot d = 402.425 \text{ kN}$$

Superior à solicitação 'V<sub>sw</sub>' e, portanto, a resistência suporta a solicitação.

### 2.3 Fissuras próximas ao pilar P79

Próximo ao pilar P79 (Figura 2.20), foi identificadas fissuras com inclinação de, aproximadamente 45°, conforme Foto 2.5.

Rdc Engenharia

R. Dr. João Batista de Macedo Mendes, 300, Vila Rosa, Itapetininga/SP

14





Figura 2.20 - Planta de fôrma e identificação do pila P79.

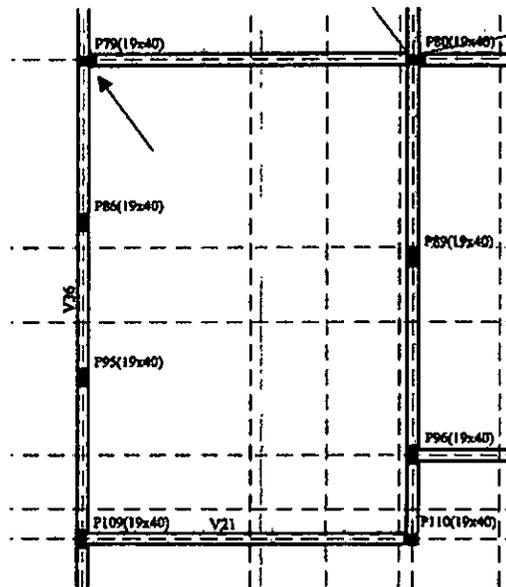


Foto 2.5 - Fissuras próximas ao pilar.



A fissura foi instrumentada com gesso (material frágil) a fim de identificar se ainda há evolução de sua abertura. Até o momento da finalização deste laudo, não foi identificado qualquer tipo de movimento; porém, é necessário um tempo maior para garantir que não há evolução do quadro da manifestação patológica identificada.

RDC Engenharia

R. Dr. João Batista de Macedo Mendes, 300, Vila Rosa, Itapetininga/SP

RA



☎ 15. 98109-2419    📧 eng.matheuscastro    ✉ matheus.castro@rdcestrutural.com

Devido o padrão da fissura, a hipótese de sua origem é o recalque da fundação. Sendo assim, foi feita análise das folhas do projeto de fundação, identificando-se que o tipo de fundação utilizado foi estacas tipo "Strauss", com diâmetro de 32 cm e profundidade de 6 metros (Figura 2.21). Para o pilar P79, foi previsto duas estacas tipo "Strauss" ligadas por um bloco de coroamento (Figura 2.22).

Figura 2.21 - Detalhe genérico do bloco de fundação.

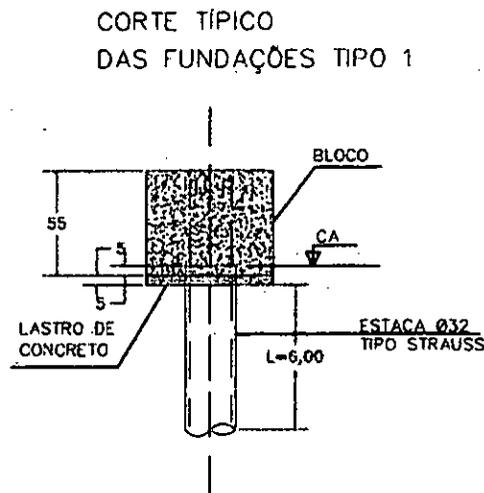
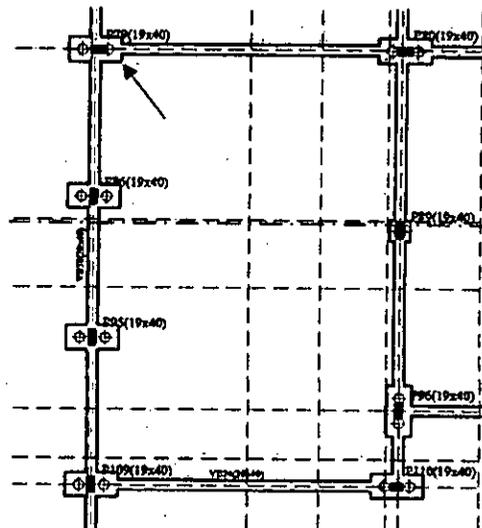


Figura 2.22 - Fôrma da fundação.



Verificando o projeto arquitetônico executivo (Figura 2.23), identificou-se um desnível entre os ambientes "plenário" (cota +709,99) e "mini plenário" (cota +710,50) de 51 cm. Como não foi identificado, no projeto estrutural, as cotas de topo do bloco de

Rdc Engenharia

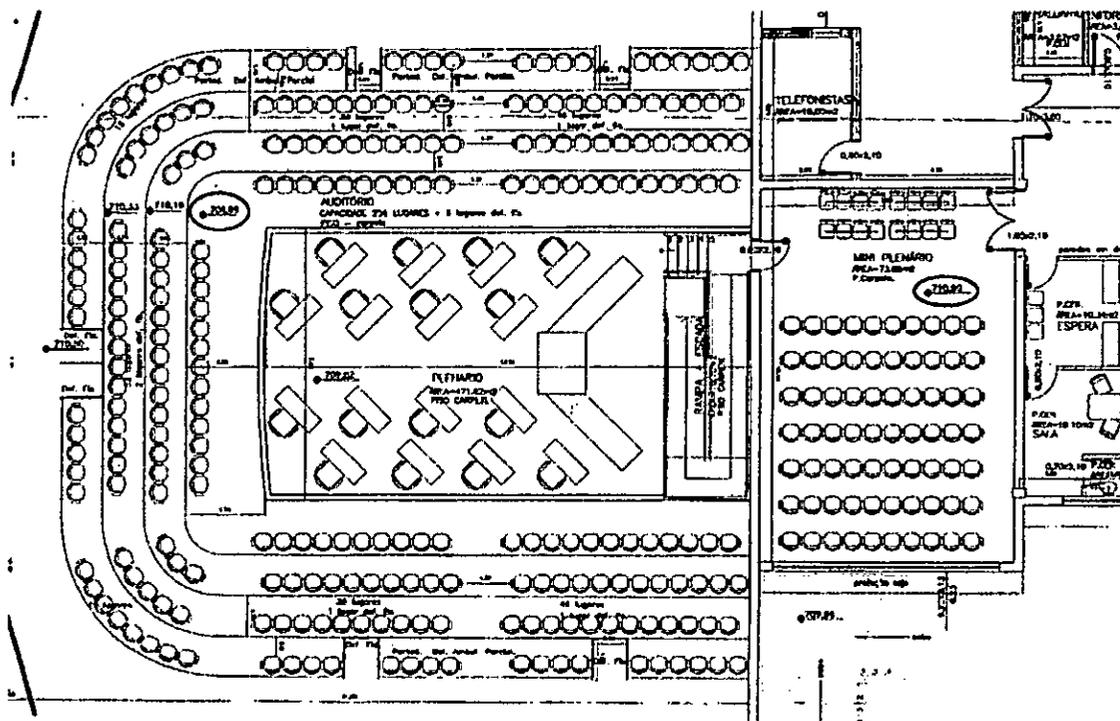
R. Dr. João Batista de Macedo Mendes, 300, Vila Rosa, Itapetininga/SP

*Handwritten signature*



coroamento e das vigas baldrames, houve uma possível incompatibilidade de parte do bloco de coroamento do pilar P79 e, portanto, gerou dúvidas de como foi solucionado em obra.

Figura 2.23 - Projeto arquitetônico executivo.



A incompatibilidade identificada é ilustrada na Figura 2.24, em que parte do bloco de coroamento do pilar P79 está acima do nível do ambiente "plenário" e, portanto, ficaria visível após acabado. Não foi identificado o bloco durante a vistoria *in loco*.

Além disso, identificou-se também uma incompatibilidade entre os diâmetros das estacas nas folhas do projeto estrutural, sendo de 32 cm no corte típico da folha "Est-12 - Armadura da fundação" (Figura 2.21) e de 30 cm de diâmetro no corte do bloco (Figura), na mesma folha de projeto.

Como não foi possível ter acesso ao laudo de sondagem de solo, não foi feita a verificação da fundação em relação a sua capacidade resistente e as verificações de previsão de recalques.

Figura 2.24 - Identificação da incompatibilidade de projeto.

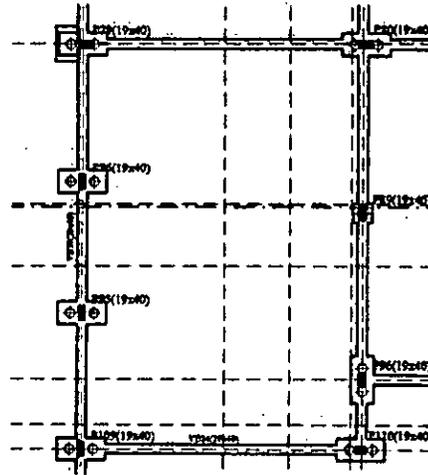
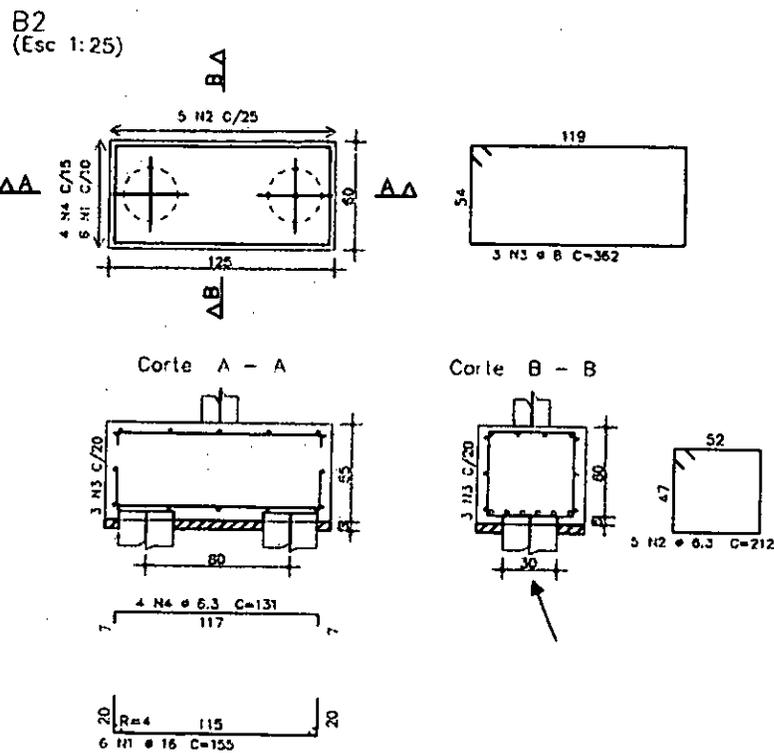


Figura 2.25 - Diâmetro da estaca no corte do bloco de coroamento.



## 2.4 Conclusão

De acordo com o memorial de cálculo apresentado acima, conclui-se que a origem das manifestações patológicas identificadas sob a laje do "mini plenário" e apresentadas

Rdc Engenharia

R. Dr. João Batista de Macedo Mendes, 300, Vila Rosa, Itapetininga/SP





☎ 15.98109-2419    📧 eng.matheuscastro    ✉ matheus.castro@rdcestrutural.com

no Capítulo 2.1: Projeto vs. Executado deste documento são devido à carga adicional das caixas d'água existentes e, aparentemente, não previstas em projeto.

Foi identificado também que a deformação da laje está superior ao limite imposto pela ABNT NBR 6118:2014, mesmo na situação sem a consideração das caixas d'água. As vigas foram verificadas e apresentam deformações dentro dos limites impostos pela norma brasileira e capacidade estrutural para resistir aos esforços adicionais da caixa d'água.

Devido à laje não ter capacidade de resistir aos esforços, há a necessidade de criar um reforço estrutural a fim de controlar a deformação na laje e diminuir os esforços solicitantes em cada vigota da laje, bem como reduzir as cargas das caixas d'água diminuindo a quantidade de reservatório sobre a laje.

As fissuras com ângulo de 45°, identificadas próxima ao pilar P79, foram instrumentadas e, até o momento de conclusão deste documento, não apresentaram movimentação. Sendo assim, será necessário um período maior para que a instrumentação traga resultados conclusivos, bem como há a possibilidade de ensaios adicionais para a completa análise da manifestação patológica.

Os ensaios que possam ser necessários é a execução de uma nova sondagem de solo do tipo *Standart Penetration Test* (SPT) bem como a demolição de parte do contrapiso para a verificação da existência do bloco de coroamento informado em projeto. Estes ensaios serão necessários caso seja identificada evolução da abertura da fissura o que, então, indica evolução do recalque do pilar P79.

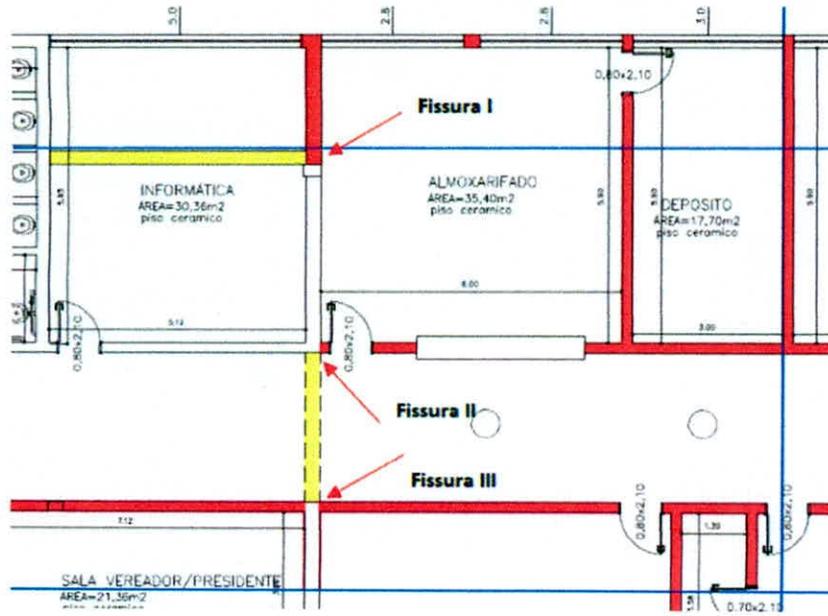
### 3 Almoxarifado

O ambiente denominado como "almoxarifado" no projeto arquitetônico teve seu uso alterado e, atualmente, é utilizado como sala do setor de compras.

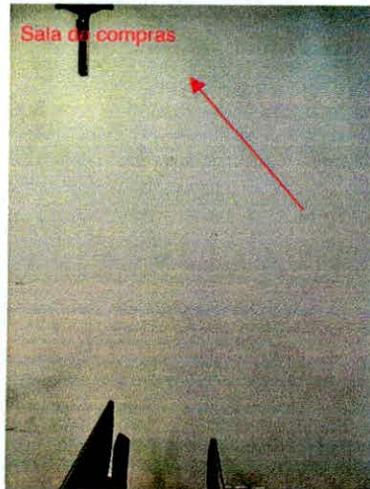
Foi identificadas diversas fissuras nas paredes da sala de compras e identificadas na Figura 3.1, Foto 3.1, Foto 3.2 e Foto 3.3.



**Figura 3.1 - Identificação das fissuras observadas na sala de compras (almoxarifado).**



**Foto 3.1 – Fissura I na parte interna da sala de compras.**



*24*

Foto 3.2 - (a) Fissura II na viga e laje; e (b) Fissura II na parede.

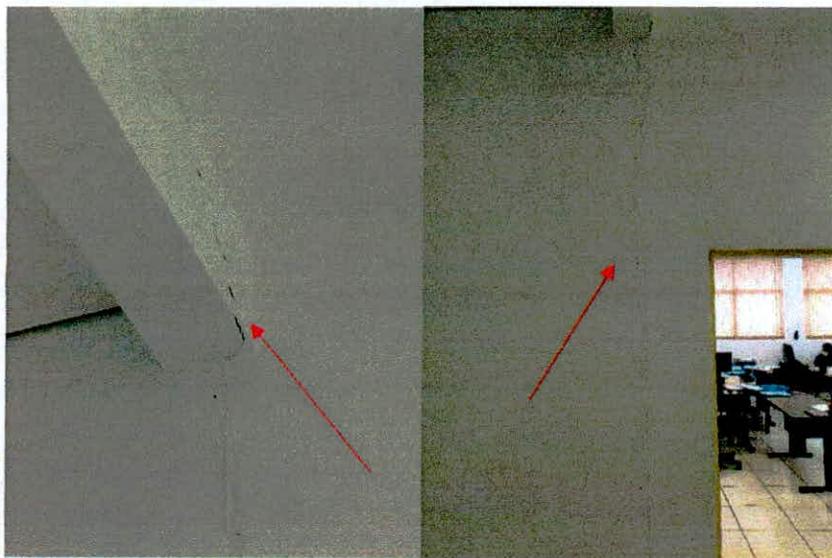
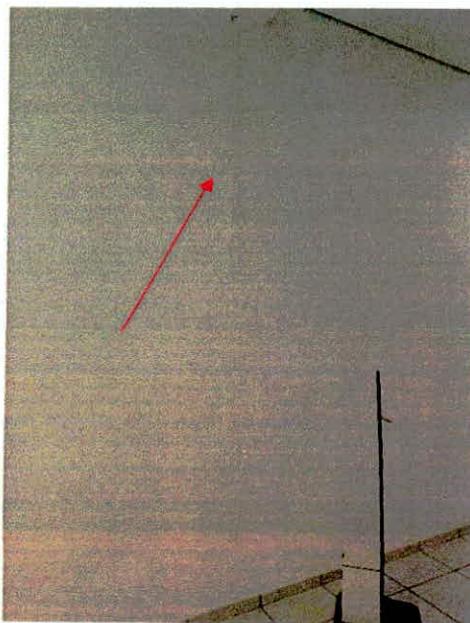


Foto 3.3 - Fissura III.



Nota-se o padrão de fissuras verticais nas paredes, muito comum em ambientes ampliados sem o devido tratamento nas juntas de dilatação. Comparando as fissuras identificadas com o projeto arquitetônico (Figura 3.1), notou-se que as posições coincidem com as juntas entre o prédio existente e o ampliado.

PA

Analisando o projeto estrutural, foi identificada uma incompatibilidade entre o projeto estrutural e o arquitetônico. Na folha "EST 02", assunto "Superestrutura 02-06", de 31/10/2021, está previsto o pilar P15 a uma distância de 55 cm da face da edificação já existente, conforme Figura 3.2.

É possível verificar o mesmo pilar previsto na folha "EST 06", assunto "Det. Das vigas da superestrutura 06-06", de 31/10/2011, conforme a Figura 3.3.

Figura 3.2 - Planta de fôrma da estrutura.

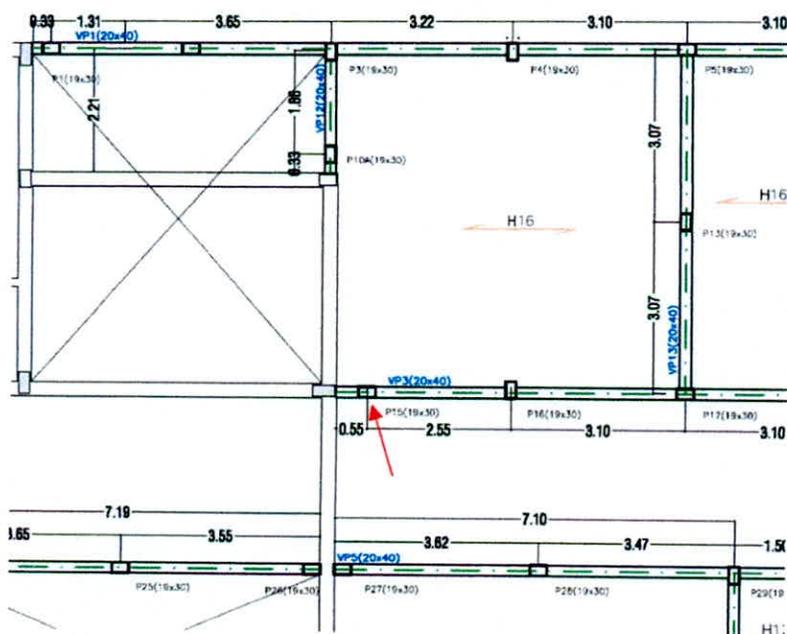
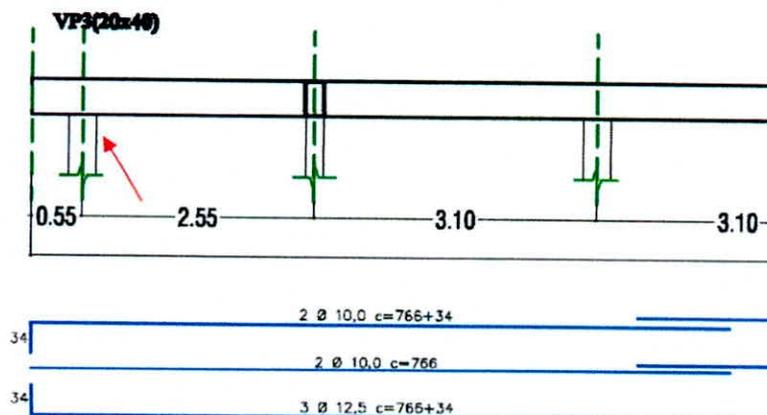


Figura 3.3 - Planta de armadura da viga VP3.



Rdc Engenharia

R. Dr. João Batista de Macedo Mendes, 300, Vila Rosa, Itapetininga/SP

*Handwritten signature*

15. 98109-2419    eng.matheuscastro    matheus.castro@rdcestrutural.com

Na vistoria *in loco* foi necessário, portanto, executar furos na parede a fim de localizar a posição do pilar P15, já que na sua posição original estava executada a porta, conforme projeto arquitetônico.

Através desta análise, foi possível localizar o pilar deslocado logo a esquerda da porta, conforme a Foto 3.2 (b). Foi retirado parte da argamassa de regularização da viga ilustrada na Foto 3.2 (a) a fim de identificar se houve apenas deslocamento da argamassa por perda de aderência ou se houve fissuras estruturais no elemento em questão (Foto 3.4).

Foto 3.4 - Retirada da argamassa de revestimento da viga.



Não foi identificado fissura na estrutura da viga na face em que houve o deslocamento da argamassa de revestimento. Entretanto, na face oposta foi identificado uma fissura vertical, conforme a Foto 3.5.

Sendo assim, chegou-se à conclusão de que houve o deslocamento da argamassa de regularização da viga devido esforços de compressão e a fissura na face oposta é oriunda de esforços de tração. Esses esforços foram gerados na viga devido à falta de junta de dilatação entre a nova estrutura e a já executada, o que, portanto, causa esforços horizontais na estrutura já existente devido a dilatação da nova estrutura, originando as

PL 4

manifestações patológicas identificadas na viga. Este fenômeno está ilustrado na Figura 3.4.

Foto 3.5 - Fissura vertical na face oposta da viga.

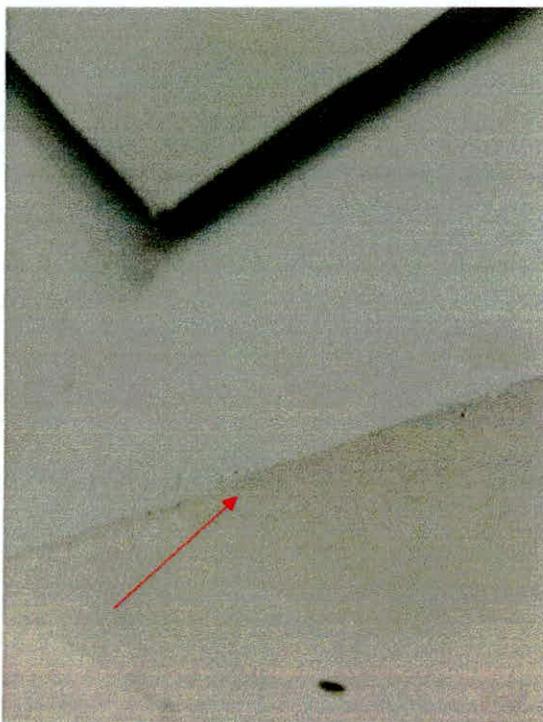
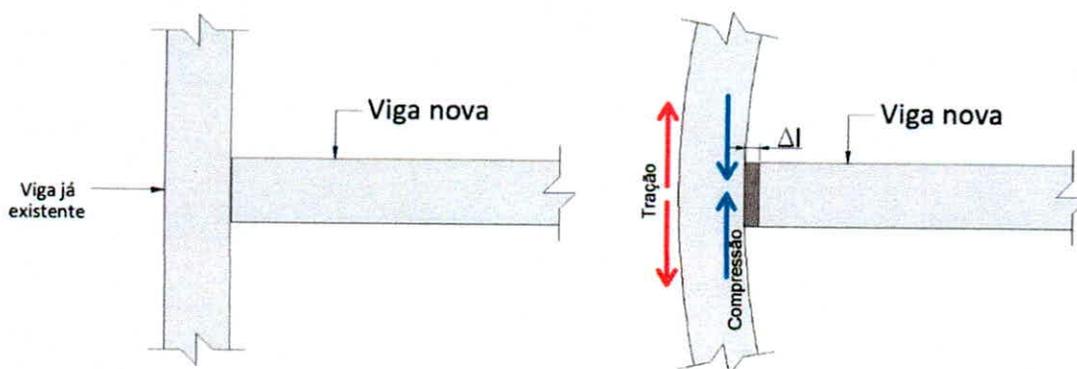


Figura 3.4 - Dilatação da viga causando compressão e tração.



### 3.1 Conclusão

As fissuras nas paredes, lajes e vigas tem sua origem devido movimentação diferenciada entre as estruturas nova e antiga, não apresentando risco estrutural. Para a sua correção, deverá ser retirada toda a argamassa fissurada e com problema de aderência

Rdc Engenharia

R. Dr. João Batista de Macedo Mendes, 300, Vila Rosa, Itapetininga/SP

RA

(som cavo), realizar o tratamento da fissura com material flexível e, então, aplicada uma nova camada de argamassa de regularização armada com tela galvanizada.

#### 4 Contabilidade

No ambiente denominado como contabilidade (Figura 1.2), foi identificado mancha de umidade sob a laje, conforme Foto 4.1 - Mancha de umidade sob a laje do ambiente contabilidade.. Através de uma análise com auxílio da *moisture pen*, da marca Flir, foi confirmado alta umidade sob a laje.

Foto 4.1 - Mancha de umidade sob a laje do ambiente contabilidade.



A fim de localizar a origem da manifestação patológica, foram obtidas informações dos funcionários que trabalham no ambiente sobre o período em que iniciou a umidade e se há alguma relação no aumento da mancha em períodos chuvosos ou quentes. De acordo com as informações obtidas, não foi possível fazer qualquer tipo de relação com os períodos informados acima.

Através de uma avaliação na laje de cobertura, identificou-se um vazamento no joelho em PVC que faz a ligação entre a calha da cobertura e os condutores horizontais embutidos na platibanda, conforme Foto 4.2 e Foto 4.3. Além disso, foi identificado um furo na laje

RA

15. 98109-2419    eng.matheuscastro    matheus.castro@rdcestrutural.com

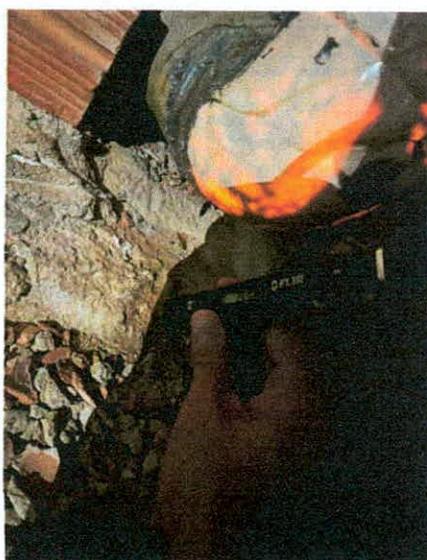
para passagem dos cabos de elétrica da luminária localizada próxima a umidade, podendo ser um caminho para água (Foto 4.4).

Através de uma vistoria sobre a cobertura, notou-se que as calhas estão em um processo avançado de corrosão, podendo haver pontos de infiltração de água que originam a umidade no ambiente estudado, conforme Foto 4.5.

Foto 4.2 - Mancha de umidade sob a conexão em PVC.



Foto 4.3 - Leitura da umidade através da *moisture pen*.



R4

Foto 4.4 - Furo na laje para a passagem de cabos da luminária.

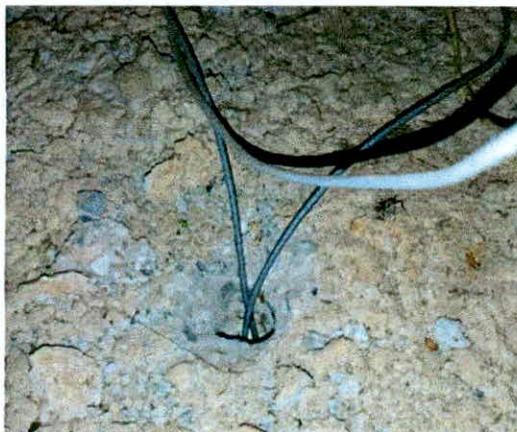


Foto 4.5 - Calha em processo avançado de corrosão.



#### 4.1 Conclusão

Durante a produção deste documento, não foi possível fazer a análise da umidade sob uma situação meteorológica de alta umidade relativa do ar, o que, portanto, dificulta a correta identificação da origem da manifestação patológica.

Entretanto, foi possível identificar uma falha na estanqueidade da conexão em PVC entre a calha e os condutores horizontais (Foto 4.2), a qual deve ser corrigida substituindo a peça. Além disso, deve ser vedado o furo na laje para a passagem dos cabos de elétrico do ponto de luz (Foto 4.4), pois a água oriunda da falha da estanqueidade da conexão pode estar perolando por este ponto e originado a manifestação patológica sob a laje do ambiente contabilidade.

Deve também ser feito a substituição das calhas com problema de corrosão e, consequentemente, problemas de estanqueidade.





**Engº. MATHEUS CASTRO | Engº MERCES GONÇALVEZ**  
Especialista em Estruturas



15. 98109-2419    eng.matheuscastro    matheus.castro@rdcestrutural.com

## 5 ENCERRAMENTO

O presente documento possui 39 (trinta e nove) folhas, todas impressas, numeradas e rubricadas no anverso, sendo esta última datada e assinada pelos autores.

Itapetininga, 13 de outubro de 2021

*Matheus Castro*

**Engº Matheus Vinicius Rolim de Castro**  
Engenheiro Civil | CREA/SP: 5070185567  
Especialista em Estruturas

*[Handwritten signature]*

**Engº Mercês Gonçalves de Souza Junior**  
Engenheiro Civil | CREA/SP: 5070193869  
Especialista em Estruturas

Rdc Engenharia

R. Dr. João Batista de Macedo Mendes, 300, Vila Rosa, Itapetininga/SP

	<b>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPETININGA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe</b>	Número da Nota 00000003	Data do Serviço 13/10/2021
		Data e Hora de Emissão 13/10/2021 16:12:20	
		Código de Verificação QGOBTJ-000003/2021	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ/CPF: **43.328.439/0001-50** Inscrição Municipal: **441730000** Inscrição Estadual:  
 Nome/Razão Social: **RDC ENGENHARIA** Telefone: ()  
 Endereço: **RUA JOAO BATISTA DE MACEDO MENDES, DR. 300, - VILA ROSA - CEP: 18200560**  
 E-mail: Celular: ()  
 Município: **ITAPETININGA** UF: **SP**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **67.360.537/0001-33** Insc.Municipal: Insc.Estadual:  
 Nome/Razão Social: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
 Endereço: **RUA JOSÉ SOARES HUNGRIA 489, - JARDIM MARABÁ - CEP: 18213601**  
 Município: **ITAPETININGA** UF: **SP** Email: **COMPRAS@CAMARAITAPETININGA.SP.GOV.BR** Telefone:

## DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Laudo de Vistoria conforme contrato N° 10/2021 firmado com a CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA em 13/09/2021.  
 Pagamento: 10 (dez) dias após a prestação de cada etapa dos serviços.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.700,00 | VALOR LIQUIDO = R\$ 5.700,00**

Código do Serviço: 17.09				
Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.				
Código CNAE: 7112000 - Serviços de engenharia				
Base de Cálculo (R\$):	Alíquota Simples Nacional(%):		ISS (R\$):	
---	2,00		---	
I.R. (R\$):	I.N.S.S. (R\$):	COFINS (R\$):	C.S.L.L. (R\$):	P.I.S. (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições de Pagamento: A VISTA- A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site <https://itapetininga.jlsoft.com.br/autenticidade.aspx>

Verifique aqui a autenticidade

- Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação "SIMPLES NACIONAL"

**DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.  
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.**



- Local da Prestação = ITAPETININGA / SP

Recebi (emos) de: **RDC ENGENHARIA**

Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços N° **00000003** - Série **ELETRONICA**

Condições de Pagamento: **A VISTA**

Data de Recebimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

